



Comprovante de Protocolização

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Avenida 31 de Março, Centro, Votorantim - SP, 18.110-900

CNPJ: 46.634.051/0001-76 Telefone: (15) 3353-8533

012

Requerente

Nome: SECRETARIA DE OBRAS
CPF/CNPJ: ***.-**
Celular:
E-mail:

RG/IE: ***
Telefone:

Processo

Processo: 351/2024 Data da Abertura: 08/05/2024 Usuário Abertura: MARIA APAREC

Tipo de Processo: 2 - PROCESSO INTERNO

Assunto: 20257 - LICITAÇÃO P/EXECUÇÃO DE OBRAS

Local: 497 - SETOR DE OBRAS - ENG. FÁBIO LUIS RODRIGUES

Observação: RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA ADÃO MARTINS - CONVENIO ESTADUAL
Nº 100200/24

Súmula:

1º Via



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<https://s116.asp.srv.br/adm.votorantim.sp/com.asp.protocolo.wpabreaautenticacaoext>, informando o código verificador 2758-8150-6767 ou diretamente pela imagem do QRCode.



**PREFEITURA DE
VOTORANTIM**

"Terra de Encantos"

Secretaria de Obras e Urbanismo

028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Setor:	
Responsável pela Demanda: Secretaria de Obras Engenheiro Fábio Luís Rodrigues	
E-Mail: sourb.engenharia@votorantim.sp.gov.br	Telefone: (15) 3353-8543
Indicação do gestor e responsável pela fiscalização	
Gestor – Nome: Mirian de Oliveira Zacareli – Secretária de Obras e Urbanismo - CPF: 695.321.178-49 Fiscal Técnico – Nome: Fábio Luís Rodrigues – Engenheiro CIVIL – CPF: 835560108-44 Fiscal Administrativo – Nome: Antonio Rodrigues da Silva Filho – Diretor de Obras - CPF: 082 513 538-90	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA (X)	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ na Rua Adão Martins, no Município de Votorantim.	

www.votorantim.sp.gov.br

Av.31 de Março, nº 327, Centro - Votorantim - CEP: 18110-900 - (15) 3353-8533

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1. Justificativa da necessidade da contratação: O Município de Votorantim possui 127.923 habitantes segundo o Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e, localiza-se a 111 km da capital paulista. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,767. A Prefeitura do Município de Votorantim, pensando a cidade com desenvolvimento sustentável, vem promovendo diversas ações para fortalecer a infraestrutura urbana em favor dos munícipes. Diante disso, promove juntamente ao Estado de São Paulo, o Recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins, no Jardim Tatiana, no Município de Votorantim, em perímetro urbano e de extrema importância para a circulação de veículos e pedestres. Tal ação torna-se necessária para o desenvolvimento urbano municipal de forma planejada e organizada, sendo vias de grande importância para a municipalidade e que necessitam de intervenções para a melhoria da mobilidade urbana local.

PLANEJAMENTO

1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?
SIM () NÃO (X) Justificar: O plano está em vias de formalização e será publicado em breve.
2. Foi estimado o consumo anual de objetos da mesma natureza, evitando o fracionamento de despesa?
SIM () NÃO () Não se aplica (X)
4. Foi considerado a demanda dos outros órgãos (SECRETARIAS) municipais, evitando o fracionamento de despesa?
SIM () NÃO () Não se aplica (X)

Votorantim, 08 de maio de 2024

FABIO LUIS
RODRIGUES:8355
6010844

Assinado de forma digital por
FABIO LUIS
RODRIGUES:83556010844
Dados: 2024.07.17 11:51:24
+03'00'

Fabio Luis Rodrigues
Engenheiro Civil

Antonio Rodrigues da Silva Filho
Diretor de Obras

Secretária de Obras e Urbanismo
Mirian de Oliveira Galvão Zacareli

www.votorantim.sp.gov.br

Av. 31 de Março, nº 327, Centro - Votorantim - CEP: 18110-900 - (15) 3353-8533



03/2

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

1. Dados do processo:

Objeto: Recapeamento asfáltico na rua Adão Martins no Município de Votorantim.

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

RISCO 01:	Formalização inadequada da demanda		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(X) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo ao atendimento das demandas da Administração; Estudo de apenas uma solução de mercado.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Realizar planejamento eficiente e adequado às demandas do órgão	Equipe de Planejamento da Contratação Secretaria demandante	
2.	Formalização de Demanda (DFD) que atende os requisitos da contratação		
3.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado		
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Reavaliar a contratação e possíveis ajustes à DFD	Secretaria demandante	

RISCO 02:	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços		
PROBABILIDADE:	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO:	(X) Alto	() Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos, aditamentos ao contrato.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Verificação de especificações e quantitativos mais apurados.	Secretaria demandante	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Avaliar o grau de inadequação e ajustar orçamento e termo de referência, fazendo as correções para um novo processo licitatório.	Secretaria demandante	



RISCO 03:	Termo de Referência inconsistente		
PROBABILIDADE:	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alto	(X) Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Aquisição de materiais de baixa qualidade, inexecução de serviços, dubiedade de interpretação.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares e atualizações do mercado	Secretaria demandante	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Devolver para redação sucinta e com detalhamento suficiente dos serviços planejados, não iniciar o processo sem adequação.	Secretaria demandante e Depto. de Licitações	
RISCO 04:	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Orçamento irreal, inexecuível ou onerado.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Mensurar as quantidades com a maior precisão, baseada em projetos e levantamento de campo.	Elaborador do Orçamento	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Realizar reavaliação dos quantitativos.	Elaborador do Orçamento	
RISCO 05:	Estimativa inadequada de preços		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(X) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Valores inconsistentes, inexecuíveis ou excessivamente elevados		
2.	Licitação deserta		
3.	Atraso na conclusão do processo.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Pesquisa de preços elaborada conforme legislação.	Departamento de Obras	
2.	Utilizar tabelas de custos oficiais, e referenciais mais atuais	Departamento de Obras	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais modernos no mercado	Equipe do Departamento de Obras	



042

RISCO 06:	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(X) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Impossibilidade de contratar a solução		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Adequado planejamento financeiro para Contratações	Equipe da secretaria demandante e secretaria de planejamento	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Reprogramação de Planejamento financeiro	Secretaria de planejamento	

RISCO 07:	Publicidade deficiente		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(X) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Descumprimento do princípio legal de publicidade, anulação do procedimento, licitação deserta.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Elaborar checklist com os meios obrigatórios para publicação	Agente de Contratação e Licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Instrução de servidores	Unidade Gestora	

FABIO LUIS
RODRIGUES:83556010844
Assinado de forma digital por FABIO
LUIS RODRIGUES:83556010844
Dados: 2024.07.17 11:37:08 -03'00'

Fabio Luis Rodrigues.
Engenheiro Civil da SOURB

[Handwritten signature]

www.votorantim.sp.gov.br

Av.31 de Março, nº 327, Centro - Votorantim - CEP: 18110-900 - (15) 3353-8533



VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento

05R

PROCESSO Nº 351/2024

Votorantim, SP, 02 de maio de 2024.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **Descrição do Objeto:** Execução de 3.284,00m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (com espessura de 4,0cm), na Rua Adão Martins, no Município de Votorantim.
Obra vinculada à Secretaria de Obras e Urbanismo visando a manutenção viária.

2. **Classificação do objeto:** Obras e Instalações.
Recapeamento asfáltico em CBUQ.

3. **Descrição da necessidade:** O Município de Votorantim possui 127.923 habitantes segundo o Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e, localiza-se a 111 km da capital paulista. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,767. A Prefeitura do Município de Votorantim, pensando a cidade com desenvolvimento sustentável, vem promovendo diversas ações para fortalecer a infraestrutura urbana em favor dos munícipes. Diante disso, promove juntamente ao Estado de São Paulo, o Recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins, no Jardim Tatiana, no Município de Votorantim, em perímetro urbano e de extrema importância para a circulação de veículos e pedestres. Tal ação torna-se necessária para o desenvolvimento urbano municipal de forma planejada e organizada, sendo vias de grande importância para a municipalidade e que necessitam de intervenções para a melhoria da mobilidade urbana local.

AREA REQUISITANTE.
Secretaria de Obras

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.
Secretaria de Obras Engenheiro Fábio Luís Rodrigues.

4. **Descrição da Previsão no Plano de Contratação Anual:** É uma obra prevista no Plano de Contratação Anual e aprovada pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo.

5. **Descrição dos Requisitos da Contratação:**

Nota 01: A empresa contratada deverá executar o projeto e demais peças técnicas elaborados pela engenharia municipal da Secretaria de Obras e Urbanismo e aprovados pela engenharia estadual da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, considerando as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial à lei federal 10.098, de 19 de dezembro de 2000; à lei estadual 11.263, de 12 de novembro de 2002, e à NBR 9.050, de outubro de 2015, considerando as normas par Recapeamento DER- (ET-DE-POO/020 e DER- (ET-DE-POO/027.

Tel.: (15) 3343-1026
e-mail: spd@votorantim.sp.gov.br

Nota 02: Atentar para o Decreto nº 66.173/2021 e para o Decreto nº 68.484, de 26/04/2024, que dispõe sobre a disciplina acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração direta e autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos.

- Liberação do repasse: Parcela única, sendo condicionada à aprovação da licitação e à expedição de Ordem de Início de Serviço.
- Constar o número do Convênio na(s) Nota(s) Fiscal(is).

Nota 03: Art. 16 da Lei Federal n.º 5.194/1966: Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

Nota 04: A planilha orçamentária da empresa vencedora deverá ser encaminhada no formato digital (EXCEL), quando solicitado pelo engenheiro responsável pela análise da documentação.

Nota 05: A Secretaria de Governo e Relações Institucionais, não efetuará aditivo de ampliação de objeto. Havendo desconto na licitação o valor alcançado será considerado como valor final conveniado. O valor do desconto na licitação poderá ser abatido da contrapartida do Município.

Nota 06: Os prazos estabelecidos em ofício e/ou correios eletrônicos para apresentação de esclarecimento deverão ser rigorosamente respeitados. O não atendimento culminará com a inclusão do Município no CADIN Estadual ou rescisão do convênio, conforme cláusula convenial.

Nota 07: É obrigação da empresa contratada a execução de levantamento planimétrico com ART do responsável pela execução, para comprovação dos serviços de infraestrutura executados e respectivos memória de cálculo subsidiado de relatório fotográfico .

Nota 08: Os preços unitários dos serviços conveniados deverão estar atualizados para efeito da licitação, conforme orientação do TCE-SP.

Nota 09: Para a licitação dos serviços conveniados, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, considera aceitável o período de seis meses entre a data de referência do orçamento e a da abertura da licitação, ou seja, os preços unitários aplicados pelo município em sua licitação, deverão estar comprovados, por meio de cotação de mercado e/ou boletins oficiais, com data superior a seis meses, contados até a divulgação do edital.

Nota 10: Para análise do pedido de alteração ou readequação do projeto conveniado, a Prefeitura Municipal deverá solicitar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e não poderá licitar e executar o novo projeto antes da aprovação da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

6. Levantamento de Mercado: A elaboração da planilha orçamentária foi baseada nas Tabelas Boletim CDHU 192 e SINAPI 12/23, ambas sem desoneração e acrescidas de 23,50% de BDI, para obras executadas pelo regime de execução: Administração Indireta.

Existe empresa que realiza obras nesse sentido:

1

067

- Contrato nº 024/2022 – Empresa Céu Azul Terraplanagem e Pavimentadora Ltda. - Recapeamento da Avenida Ireno da Silva Venâncio.
- Contrato nº 025/2023 – Empresa Obragen Engenharia e Construções Ltda - Recapeamento da Avenida Cristiano Vieira Pedrico e Santos Dumont
- Contrato nº 143/2023 - Empresa Obragen Engenharia e Construções Ltda - Recapeamento da Avenida Paschoal Gerônimo Fornazari

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

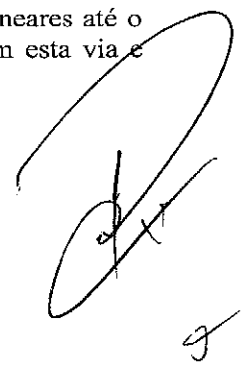
 PREFEITURA DE VOTORANTIM "Terra de Encontro" Secretaria de Obras e Urbanismo					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA					
OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO			Tabela Base	CDHU 192 - NOV 2023 - S/DES.	128,23% BDI 1,2450
ENDEREÇO: RUA ADÃO MARTINS - Jardim Tatiana - Votorantim					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT	PREÇO TOTAL
A	PLANILHA CONVENIADA				
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		m²	4,50	R\$ 1.780,70
2.	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ - FAIXA III		m²	3.284,00	R\$ 280.131,77
B	SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS				
3.	SERVIÇOS LIMPEZA		m²	3.284,00	R\$ 3.661,05
4.	REPERFILAMENTO		m²	610,09	R\$ 50.543,81
5.	ACESSIBILIDADE	RAMPA -DETALHE	und	1,00	R\$ 2.476,75
SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS					R\$ 56.681,61

8. **Estimativa do valor da contratação:** A elaboração da planilha orçamentária foi baseada Tabelas Boletim CDHU 192 - NOV 2023 - sem desoneração e acrescidas de 23,50% de BDI, conforme planilha orçamentária.

VALOR DE REPASSE DO CONVÊNIO	R\$ 193.120,00
CONTRAPARTIDA COM BDI	R\$ 88.792,47
SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 56.319,75
TOTAL (CONVÊNIO+CONTRAPARTIDA+EXCLUSIVA) COM BDI	R\$ 338.232,22

9. **Descrição da solução com um todo:** A via em questão se encontra deteriorada, conforme relatório fotográfico, assim o escopo traçado abrange a execução dos seguintes serviços:

- Execução de 3.284,00m² de imprimação betuminosa ligante; 131,36m³ de camada de rolamento em CBUQ (com espessura de 4,0cm) da Rua Adão Martins, no trecho com início no encontro com a Rua Cláudio Castorino França, seguindo por 205,50m lineares até o encontro com a Rua Brás José Anhaia, reiniciando após o cruzamento com esta via e seguindo por mais 199,50m lineares até a Rua Julieta Domingues Santucci.



- 4,50m² de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura em madeira.
- Serviços de limpeza será realizada varrição de pavimento para recapeamento que será medido para remuneração mão-de-obra necessária na área de pavimento executado, Quantidade 3.284,00 m², também a Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km referente ao volume de terra removida, considera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução, e de transporte, descarregamento e espalhamento da terra para distâncias inferiores a um quilômetro, Quantidade 4,93m³, transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km com caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material considera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Quantidade 4,93m³.

• Camadas de nivelamento ou "reperfilamento" será realizado para a regularização prévia da superfície, quando da execução de recapamentos asfálticos, Imprimação betuminosa ligante será executado em área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas, considerando o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Considerando os serviços de mobilização e desmobilização, Quantidade 821,00 m², considera também Concreto asfáltico usinado a quente - o fornecimento do material em volume, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização, Quantidade 24,63 m³, considera também levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita, considera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução do serviço,. Quantidade 3 und.

- Acessibilidade, e composto dos seguintes serviços ,retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento realizado que compreende o fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento, ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, Quantidade 5,70m, seguido da Demolição manual de concreto simples que será realizado para demolição de sarjeta e concreto existente como calçada, que é composto do fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, Quantidade 0,51m³, pos Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal que é composto do fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004. Quantidade 2,34m³, para construção da rampa, será necessário, Lastro de pedra britada com espessura máxima



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Planejamento
e Desenvolvimento**

072

aproximada de 3 cm (m³), composta do fornecimento de pedra britada em número médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Quantidade 0,30m³ para composição também de Armadura em tela soldada de aço composta do o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas, Quantidade 9,95 kg, composto também com Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa composição com fornecimento de concreto usinado; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; e também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso, compõe também Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa Mista para execução será necessário do fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, medidas variadas desde que atendam às normas vigentes, com espessura média de 2,5cm/3,0cm, em várias cores; referência comercial ladrilho hidráulico Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada e gabarito conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 16537 e NBR 9050. Quantidade 1,53m², para recomposição da guia e sargeta será necessário de Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões compõe o fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto, para assentamento de guias, sarjetas ou sarjetões pré-moldados, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005 Quantidade 0,05m³ e reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva composto de fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; o posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias. Não contempla o fornecimento das guias, nem de lastro ou base para as guias, quando necessário. Quantidade 5,70m.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução: Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por se tratar de um serviço comum de engenharia. E registre-se que isso não impede a competitividade, nem diversidade de participantes, porque existem empresas de engenharia no mercado local que atuam mediante licitação, conforme consta neste ETP. Além do mais, foi declarado perante a Secretaria de Governo e Relações Institucionais que a execução da obra “Execução de 3.284,00m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (com espessura de 4,0cm), na Rua Adão Martins, no município de Votorantim” será por regime de empreitada por PREÇO GLOBAL e por forma de execução INDIRETA.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Haverá a necessidade de manutenção do recapeamento como serviços correlatos e das sinalizações viárias, horizontal e vertical como serviços interdependente que será executado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento: Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratação Anual; com o Programa “Sistema de Obras”, constante no PPA 2022-

9

2025; com a funcional programática “Recape - Convênio nº 100200/2024”; com a Função de Governo “Urbanismo”.

O objeto da presente contratação está alinhado ao ODS 11 “Cidades e Comunidades Sustentáveis”, considerando que vai promover a conservação e manutenção de uma via pública; e ao ODS 17 “Parcerias e Meios de Implementação”, pois fortalece a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio estadual ao município.

13. Resultados pretendidos: Espera-se com a execução do presente objeto, a facilitação e segurança do fluxo do tráfego; a otimização da mobilidade urbana; o conforto dos usuários; a valorização imobiliária.

14. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato:

- Capacitar os fiscais administrativos e técnico do contrato, para atuarem de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- Cadastrar a obra no Sistema de Obras da Prefeitura de Votorantim (sistema Instar).

15. Possíveis impactos ambientais e tratamentos: Trata-se de uma obra de pequeno porte, a qual não causará significativa alteração das características do sistema ambiental, seja esta física, química, biológica, social ou econômica, não afetando direta ou indiretamente o comportamento dos parâmetros que compõem os meios físico, biótico e/ou socioeconômico do sistema ambiental na sua área de influência. Contudo, há a necessidade de trabalhar com medidas mitigadoras perante a mão-de-obra e aos anseios da sociedade local:

- ✓ Equipar a área do canteiro de obras com sinalização de segurança
- ✓ A empresa deverá fornecer e cobrar dos operários o correto uso dos EPI's e o fiscal técnico acompanhar essa atitude
- ✓ O acondicionamento temporário de resíduos sólidos deverá ser feito em recipientes ou coletores fechados e identificados
- ✓ Repassar as informações sobre as principais etapas e ações do empreendimento, estabelecendo um adequado fluxo entre o empreendedor e as comunidades circunvizinhas

16. Declaração de viabilidade: A Rua Adão Martins, pertence ao Município de Votorantim e a obra será custeada com recursos do Governo do Estado de São Paulo e contrapartida financeira do Município.

17. Anexos:

- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ ART-Eng Civil
- ✓ Croqui de localização
- ✓ ART-Topografia





VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Planejamento**
e **Desenvolvimento**

08P

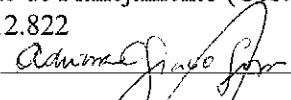
- ✓ Ofício -DCLC
- ✓ Projeto topográfico;
- ✓ Projeto básico.(convenio);
- ✓ Projeto sinalização viária;
- ✓ Projeto detalhes;
- ✓ Planilha orçamentária consolidada;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha memorial de cálculo;
- ✓ Cronograma Físico Financeiro;
- ✓ Memorial Construtivo e critérios de medição;
- ✓ Termo de convênio;
- ✓ Análise técnica (do convênio);
- ✓ Decreto nº 68.484, de 26/04/2024;
- ✓ Decreto nº 66.173 de 26/10/2021;
- ✓ Relatório Técnico Inicial – CDHU;
- ✓ Documento de Formalização de Demanda-DFD;
- ✓ Documento de aprovação SEMOB, serviços execução correlata;

18. Responsáveis:

Nome: Adriana Cristina Graciano Lopes

Cargo: Chefe de Planejamento (Gestão de Convênios)

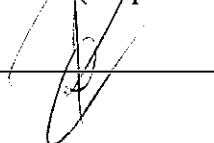
Matrícula: 12.822

Assinatura: 

Nome: Fábio Luis Rodrigues

Cargo: Engenheiro Civil (Responsável pelo projeto e fiscal técnico)

Matrícula: .12525.

Assinatura: 



098



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

2620240286146

1. Responsável Técnico

FABIO LUIS RODRIGUES

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2603685236

Registro: 5061794501-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL VOTORANTIM**Endereço: **Avenida AVENIDA 31 DE MARÇO, 327**

Complemento:

Cidade: **Votorantim**

Contrato:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **20/02/2024**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Bairro: **CENTRO**UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **46.634.051/0001-76**Nº: **327**CEP: **18110-900**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ADÃO MARTINS**

Complemento:

Cidade: **Votorantim**Data de Início: **20/02/2024**Previsão de Término: **20/02/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro: **JARDIM TATIANA**UF: **SP**

Nº:

CEP: **18119-165**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução	1	Mensuração	de edificação	
		Elaboração de orçamento	de edificação	
Fiscalização	2	Execução de obra	de edificação	

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO, PROJETO, MENSURAÇÃO E MEDIÇÕES DO OBJETO DE RECAPEAMENTO DA RUA ADÃO MARTINS - JDM TATIANA/VOTORANTIM - CONVENIO ESTADUAL EMENDA PARLAMENTAR 2024 065 54983 - MARIA LUCIA AMARY

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
FABIO LUIS RODRIGUES: 83556010844

Acesso de data digital por FABIO LUIS
RODRIGUES: 83556010844
Data: 2024.02.26 15:22:56 -03'00'

FABIO LUIS RODRIGUES - CPF: 835.560.108-44

PREFEITURA MUNICIPAL VOTORANTIM - CPF/CNPJ: 46.634.051/0001-76

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64

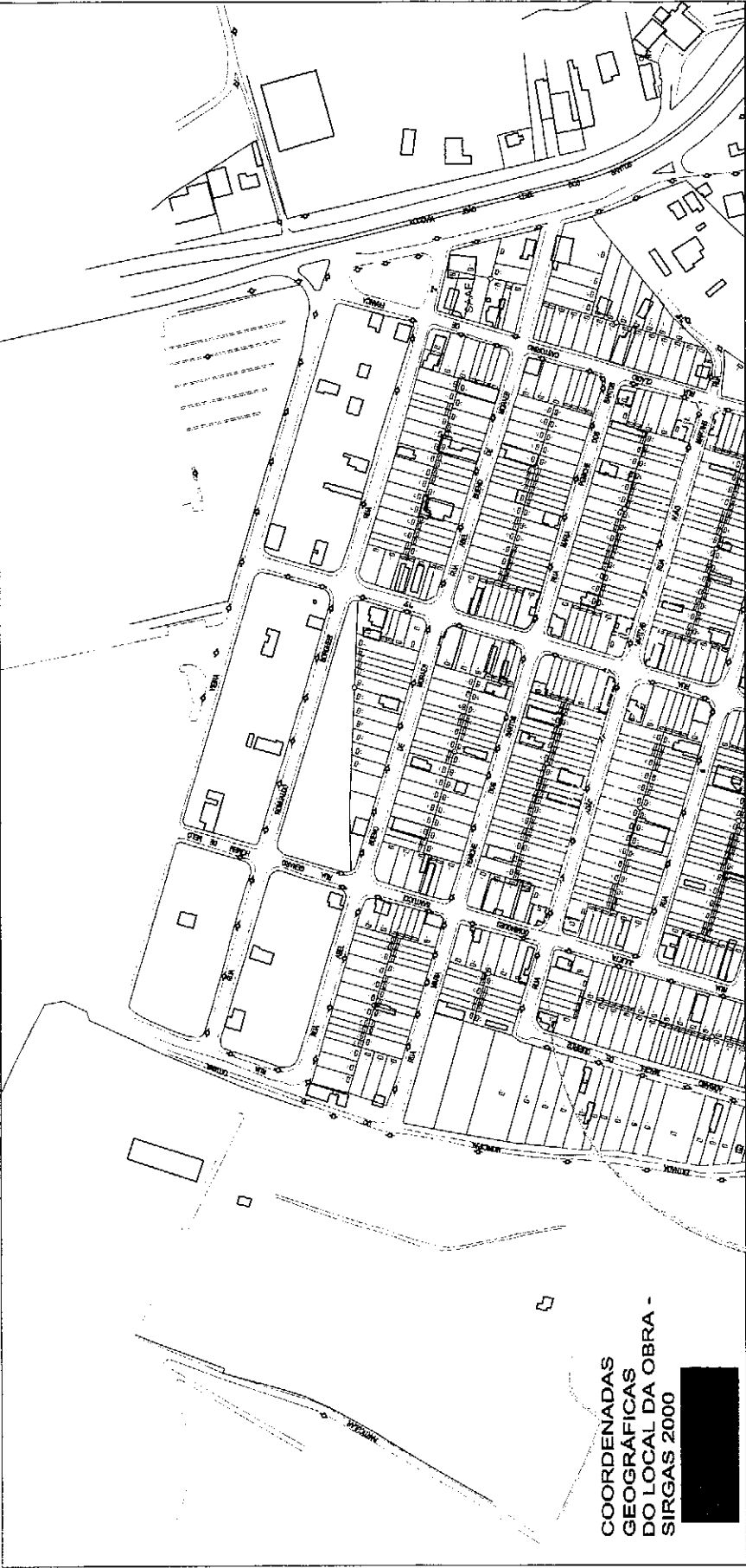
Registrada em: 26/02/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Número: 2620240286146

Versão do sistema

Impresso em: 26/02/2024 15:17:08



COORDENADAS
GEOGRAFICAS
DO LOCAL DA OBRA -
SIRGAS 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Título da Planta: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		Assinado de forma digital		Nº da Planta	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		FABIO LUIS RODRIGUES:8 RODRIGUES:8		01/03	
LOCAL: R. Adão Martins - Jardim Taliano, Votorantim - SP, 1819-465		Projeto: 3556010844		Fábio Luis Rodrigues	
Data: Fevereiro/2024		Assinatura: 3556010844		Escala: s/escala	
Eng: FABIO LUIS RODRIGUES		ART: 2620240286146		CREA: 5061794501	

ADMINISTRAÇÃO: FABIOLA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO: MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT SP

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2403278119

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

INICIAL

1. Responsável Técnico(a) _____
MARIO GILSON VICO
Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA** Registro: **02079668854**

2. Contratante _____
Contratante: **Prefeitura Municipal de Votorantim** CPF/CNPJ: **46.634.051/0001-76**
Logradouro: **AVENIDA AVENIDA 31 DE MARÇO 327** Nº. **327**
Complemento: _____ Bairro: **Centro**
Cidade: **VOTORANTIM** UF: **SP** CEP: **18110900**
País: **Brasil**
Telefone: _____ Email: _____
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: _____
Valor: **R\$ 1,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**
Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço _____
Logradouro: **RUA ADÃO MARTINS** Nº. **31**
Complemento: _____ Bairro: **JARDIM TATIANA**
Cidade: **VOTORANTIM** UF: **SP** CEP: **18119165**
Telefone: _____ Email: _____
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 23°32'28.1"S Longitude: 47°29'28.66"W**
Data de Início: **20/02/2024** Previsão de término: **31/12/2024**
Finalidade: **Urbana**
Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Votorantim** CPF/CNPJ: **46.634.051/0001-76**

4. Atividade Técnica _____
2 - EXECUÇÃO
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA Quantidade 2.815.000 Unidade m²
-> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3167 - CADASTRAL

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações _____
recapeamento asfáltico de via pública

6. Valor _____
Valor do TRT: **R\$ 62,57** Pago em: **26/02/2024** Boletim: **8237491655**

7. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **MARIO GILSON VICO**
CPF: **020.796.688-54**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Votorantim**
CNPJ: **46.634.051/0001-76**

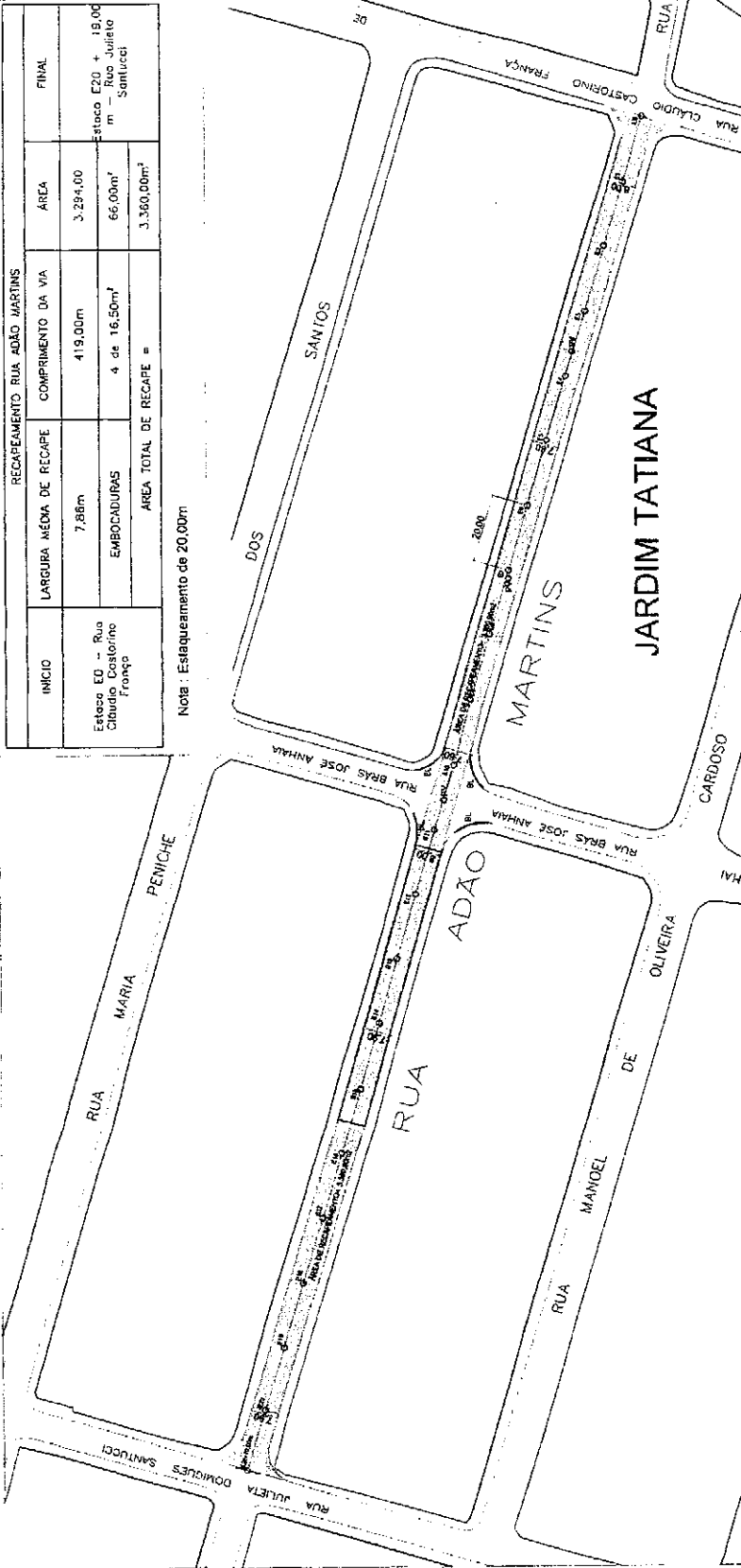
Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial **MARIO GILSON VICO** com registro 02079668854 na data e hora: 28/02/2024 11:03:53 e IP: 2804:710:9241:ae6b:a8ea:2fd7:d5fb:57a2, com o uso de login e senha

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a

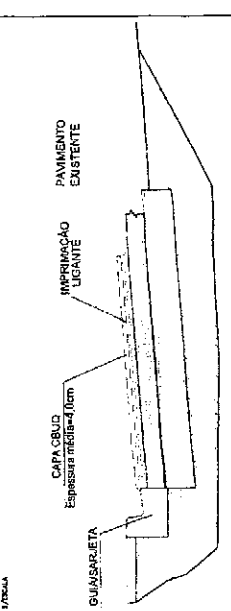


RECAPEAMENTO RUA ADÃO MARTINS				
INÍCIO	LARGURA MÉDIA DE RECAPE	COMPRIMENTO DA VIA	ÁREA	FINAL
Estação ED - Rua Cláudio Castorino França	7,88m	419,00m	3.294,00	Estação F20 + 19,00
	EMBOCADURAS	4 de 16,50m ²	66,00m ²	Rua Julieta Domingues Santucci
	ÁREA TOTAL DE RECAPE =		3.360,00m ²	

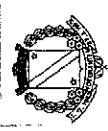
Nota: Estaqueamento de 20,00m



DETALHE DAS CAMADAS



FABIO LUIS RODRIGUES
Assinado de forma digital por FABIO LUIS RODRIGUES 8355601084
3556010844
Data: 2024.03.11 08:53:38 -03'00'
Assinado de forma digital por FABIO LUIS RODRIGUES 8355601084
3556010844
Data: 2024.03.11 08:53:38 -03'00'

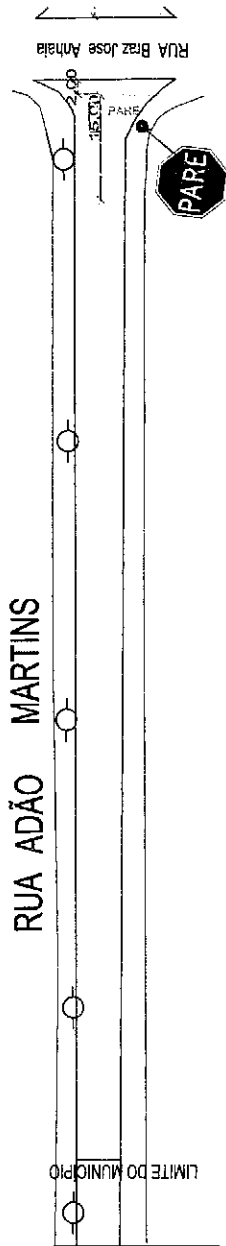


PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

FOLHA ÚNICA	
Projeto: INFRAESTRUTURA URBANA	
Execução: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	
Local: RUA ADÃO MARTINS, JARDIM TATIANA, VOTORANTIM/SP	
Arquiteto: MARCO ANTONIO MARQUES	
Projeto: MARCO ANTONIO MARQUES	
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARQUES 32161002031717663	
32161002031717663	

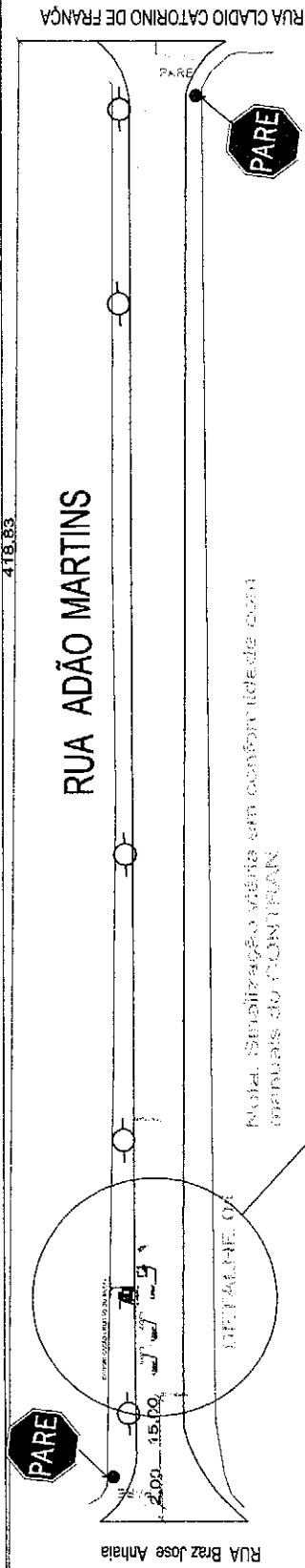
ADMINISTRAÇÃO: FABIOLA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO: MIRIAN DE O. GALVÃO ZACARELI

RUA ADÃO MARTINS



418.83

RUA ADÃO MARTINS



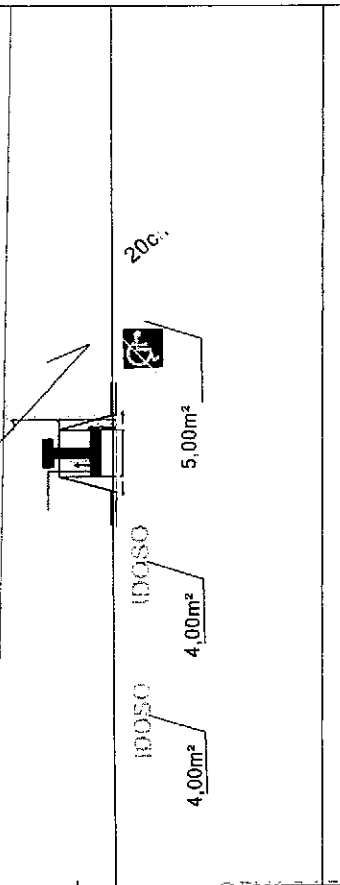
NOTA: Sinalização vertical em conformidade com manuais do CONTRAN

CONTRAPARTIDA EXCLUSIVA

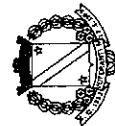
Faixa de pedestre Branca c/retensão 40cm 1 un x 12,00m² = 12,00m²
Demarcação PNE + IDOSO = 5,00 + 4,00 + 4,00m² = 13,00m²
Legenda DEVIAGAR / ESCOLA / PEDESTRE - 5,50m² par = 2 x 5,50m² = 11,00m²
Módulo PARE com retenção 40cm branca 12,00m² un = 4 x 12,00 ... = 48,00m²
TOTAL = 84,00m²

Sinalização Vértica existente a ser implantar pela PMV
Placa de regulamentação "PARE" # 60cm = 4 un x 0,36m² = 1,44m²
Suporte Tubular 3,00m para Placa de regulamentação = 4 un

CONGREGAÇÃO CRISTÃO DO BRASIL



OBS.: A SINALIZA  O VERTICAL E HORIZONTAL SER  REALIZADO PELA SEMOB COMO CONTRAPARTIDA EXCLUSIVA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
ACONSTRU  O DE RAMPA ACESSIBILIDADE SER  REALIZADA UM ITEM CONSTANTE DA PLANILHA OR AMENT RIA

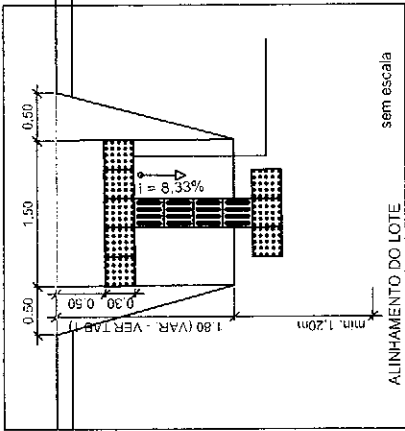


PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

T�tulo do Projeto:	INFRAESTRUTURA URBANA		N� da Planilha	02/03
T�tulo da Planilha:	PLANTA DE SINALIZA��O VI�RIA		Projeto:	F�bio Luis Rodrigues
Local:	R. Ad�o Martins - Jardim Tatiana, Votorantim - SP, 18119-165		Escala:	1:500
Data:	FEVEREIRO / 2024	Respons�vel T�cnico:	ART:	2620240286146
			CREA:	5061794501

ADMINISTRA  O: F B  LA ALVES DA SILVA
SECRET RIA DE OBRAS E URBANISMO: MIRIAN DE OLIVEIRA GALV O ZACARELI

HR



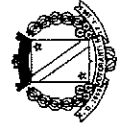
CONTRAPARTIDA EXCLUSIVA

Faixa de pedestre Branca circunção 40cm 1 un x 12,00m²..... = 12,00m²
Demarcação PNE + IDOSO = 5,00 + 4,00 + 4,00m²..... = 13,00m²
Legenda DEYAGAR / ESCOLA/PEDESTRE - 5,50m²/par = 2 x 5,50m² = 11,00m²
Módulo PARE com retângulo 40cm branco 12,00m²/un = 4 x 12,00 ... = 48,00m²
TOTAL = 84,00m²

Sinalização viária Vertical existente e a Implantar pela PMV

Placa de regulamentação "PARE" # 80cm = 4 un x 0,36m² = 1,44m²
Suporte Tubular 3,00m para Placa de regulamentação = 4un

DBS: A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL SERÁ REALIZADO PELA SEMOB COMO
CONTRAPARTIDA EXCLUSIVA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
ACONSTRUÇÃO DE RAMPA ACESSIBILIDADE SERÁ REALIZADA UM ITEM CONSTANTE
DA PLANILHA ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Título do Projeto: INFRAESTRUTURA URBANA		Projeto: Fabio Luis Rodrigues		Nº da Plancha 02/03	
Título da Plancha PLANTA DE DETALHES		Escala: S/ESCALA		CREA: 5061794501	
Local: R. Adão Martins - Jardim Terapêutico, Votorantim - SP, 18119-165		ART 2620240286146		CREA: 5061794501	
Data: FEBREIRO / 2024		Responsável Técnico: ENG. FABIO LUIS RODRIGUES		CREA: 5061794501	

ADMINISTRAÇÃO: FABIOLA ALVES DA SILVAEDRICO
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO: MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI



PREFEITURA DE
VOTORANTIM
"Terro de Encantos"

Secretaria de Obras e Urbanismo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA									
OBRA:		RECAPEAMENTO ASFALTICO			Tabela Base		CDHU 192 - NOV 2023 - S/DES.		LS 128,23%
ENDEREÇO:		RUA ADÃO MARTINS - Jardim Tatiana - Votorantim			BDI 1,2350				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO TABELA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
PLANILHA CONVENIADA									
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	4,50				R\$ 1.780,70
2.			RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ - FAIXA III	m²	3.284,00				R\$ 280.131,77
B			SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS						
3.			SERVIÇOS LIMPEZA	m²	3.284,00				R\$ 3.561,05
4.			REPERFILAMENTO	m²					R\$ 50.543,81
5.			ACESSIBILIDADE						R\$ 2.114,89
RAMPA -DETALHE									
SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS									
R\$ 56.319,75									
VALOR DE REPASSE DO CONVÊNIO									
R\$ 193.120,00									
CONTRAPARTIDA COM BDI									
R\$ 88.792,47									
SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS									
R\$ 56.319,75									
TOTAL (CONVENIO+CONTRAPARTIDA+EXCLUSIVA) COM BDI									
R\$ 338.232,22									

OBS.: OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SERÃO EXECUTADAS COMO SERVIÇOS EXCLUSIVOS PREFEITURA

FABIO JOSÉ DE BRIGUES
Eng. S.º URB. - CREA 5063662950
ART. 2620240286146

162



PREFEITURA DE
VOTORANTIM
"Terra de Encantos"

Secretaria de Obras e Urbanismo

17R

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO

Tabela Base

CDHU 192 - NOV 2023 -
S/DES.

LS 128,23%

ENDEREÇO: RUA ADÃO MARTINS - Jardim Tatiana - Votorantim

BDI 1,2350

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO TABELA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.789,70
1.1	SINAPI	103688	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	320,41	R\$ 395,71	R\$ 1.780,70
2.			RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ - FAIXA III					R\$ 280.131,77
			(Extensão: 419,00 m Largura média: 7,852 m Área abocaduraz: 66,00 m²)					
2.3	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	3.284,00	7,31	R\$ 9,03	R\$ 29.654,52
2.4	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLOAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ FAIXA III DO DER - (CAMADA DE 4,00cm)	M3	131,36	1.543,97	R\$ 1.908,80	R\$ 250.477,25
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO COM BDI								R\$ 281.912,47
VALOR DE REPASSE DO CONVÊNIO								R\$ 193.120,00
VALOR DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO								R\$ 88.792,47
B			SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS					
00.00.03			SERVIÇOS LIMPEZA					R\$ 3.661,05
3.1	CDHU	54.01.410	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	M2	3.284,00	0,81	R\$ 1,00	R\$ 3.284,00
3.2	CDHU	07.01.120	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA DE 1,0 KM	M3	4,93	14,49	R\$ 17,90	R\$ 88,25
3.3	CDHU	05.08.100	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM	M3	4,93	47,43	R\$ 58,58	R\$ 288,80

4.			REPERFILAMENTO					R\$ 50.543,81
4.1	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	821,00	7,31	R\$ 9,03	R\$ 7.413,63
4.2	CDHU	54.03.200	REPERFILAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - BINDER	M3	24,63	1.398,32	R\$ 1.726,93	R\$ 42.534,29
4.5	SIURB	06.21.00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3,00	160,83	R\$ 198,63	R\$ 595,89
5.			ACESSIBILIDADE					R\$ 2.114,89
			RAMPA-DETALHE					
			QUANTIDADE	1,00				
			largura 1,80 m comprimento 5,70 m	m				
5.1	CDHU	04.00.030	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	M	5,70	8,14	R\$ 10,05	R\$ 57,29
5.2	CDHU	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,51	223,96	R\$ 278,59	R\$ 141,06
5.3	CDHU	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	1,33	61,08	R\$ 75,43	R\$ 100,32
5.4	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	2,34	105,96	R\$ 130,86	R\$ 306,21
5.5	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,30	193,79	R\$ 239,33	R\$ 71,80
5.6	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	9,95	11,52	R\$ 14,23	R\$ 141,59
5.7	CDHU	17.05.100	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA	M3	0,71	977,94	R\$ 1.207,76	R\$ 857,51
5.8	CDHU	30.04.032	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (30X30CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	1,53	130,88	R\$ 161,64	R\$ 247,31
5.9	CDHU	54.06.110	BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	0,05	577,81	R\$ 713,60	R\$ 35,68
5.10	CDHU	54.20.100	REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA E/OU CURVA	M	5,70	22,18	R\$ 27,39	R\$ 156,12
SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS								R\$ 56.319,75

VALOR DE REPASSE DO CONVÊNIO								R\$ 193.120,00
CONTRAPARTIDA COM BDI								R\$ 88.792,47
SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS								R\$ 56.319,75
TOTAL (CONVENIO+CONTRAPARTIDA+EXCLUSIVA) COM BDI								R\$ 338.232,22

OBS.: OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SERÃO EXECUTADAS COMO SERVIÇOS EXCLUSIVOS PREFEITURA

FABIO LUIS RODRIGUES
Eng. SOURB - CREA 5063862950
ART - 262040266146

PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO

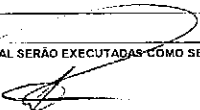
OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA			OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO		Tabela Base	CDHU 192 - NOV 2023 - S/IDES.	LS 128,23%	BDI 12350
ENDEREÇO: RUA ADÃO MARTINS - Jardim Taliana - Votorantim								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO TABELA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A. PLANILHA CONVENIADA								
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.780,70
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	320,41	R\$ 395,71	R\$ 1.780,70
2.			RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ - FAIXA III					R\$ 280.131,77
			(Extensão: 419,00 m Largura média: 7,862 m Área ebbocadura: 65,00 m²)					
2.3	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	3.284,00	7,31	R\$ 9,03	R\$ 29.654,52
			Segmento reto: Largura média aferida na via e também auxílio do AutoCad					
			409 7,89 3165,00					
			Emboocadura: Figura Irregular - Levantamento com Auto Cad					
			16 x 16,50 m² cada 99,00					
2.4	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - FAIXA III DO DER - (CAMADA DE 4,00cm)	M3	131,36	1,543,97	R\$ 1.905,80	R\$ 250.477,25
			Segmento reto: Largura média aferida na via e também auxílio do AutoCad					
			Área de imprimação x camada de 4 cm 3.165 X 0,04 127,40					
			Emboocadura: Figura Irregular - Levantamento com Auto Cad					
			Área de imprimação x camada de 4 cm 99,00 X 0,04 3,96					
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO COM BDI								R\$ 281.912,47
VALOR DE REPASSE DO CONVÊNIO								R\$ 193.120,00
VALOR DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO								R\$ 88.792,47
B. SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS								
09.09.03			SERVIÇOS LIMPEZA					R\$ 3.661,05
3.1	CDHU	54.01.410	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	M2	3.284,00	0,91	R\$ 1,00	R\$ 3.284,00
			Obs.: Área de imprimação					
3.2	CDHU	07.01.120	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA DE 10 KM	M3	4,93	14,49	R\$ 17,90	R\$ 88,25
3.3	CDHU	05.08.100	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM	M3	4,93	47,43	R\$ 58,58	R\$ 288,80
			imprimação espessura emboocadura 3284,00 0,91 0,15 4,93					
4.			REPERFILAMENTO					R\$ 50.543,81
4.1	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	821,00	7,31	R\$ 9,03	R\$ 7.413,63
			imprimação 1/4 área 3284,00 821,00					
4.2	CDHU	54.03.200	REPERFILAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - BINDER	M3	24,83	1.398,32	R\$ 1.726,93	R\$ 42.534,29
			imprimação 1/4 área espessura 821,00 0,63					
4.6	SIURB	06.21.00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3,00	160,83	R\$ 198,63	R\$ 595,89
5.			ACESSIBILIDADE					R\$ 2.114,89
			RAMPA - DETALHE					
			QUANTIDADE					
			largura 1,80 m comprimento 5,70 m m					
5.1	CDHU	04.40.030	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	M	5,70	8,14	R\$ 10,05	R\$ 57,28
			imprimação 1/4 área espessura comprimento quantidade total 5,70 1,00 5,70					
5.2	CDHU	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,51	223,96	R\$ 276,59	R\$ 141,05
			imprimação largura espessura comprimento quantidade total 1,80 0,05 5,70 1,00 0,51					
5.3	CDHU	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	1,33	61,08	R\$ 75,43	R\$ 100,32
			imprimação largura espessura comprimento quantidade total 1,80 0,13 5,70 1,00 1,33					
5.4	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	2,34	105,96	R\$ 130,86	R\$ 306,21
			imprimação demolição emboocadura comprimento quantidade total 0,51 1,20 1,00 0,61					
			imprimação escavação emboocadura comprimento quantidade total 1,33 1,30 1,00 1,73					
5.5	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,30	193,78	R\$ 239,33	R\$ 71,80
			imprimação largura espessura comprimento quantidade total 1,80 0,09 5,70 1,00 0,31					
5.6	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	9,95	11,52	R\$ 14,23	R\$ 141,59
			imprimação largura passo kg/m comprimento quantidade total 1,80 0,57 5,70 1,00 9,95					
5.7	CDHU	17.05.100	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA	M3	0,71	977,94	R\$ 1.207,76	R\$ 857,51
			imprimação largura espessura comprimento quantidade total 1,80 0,07 5,70 1,00 0,72					
5.8	CDHU	30.04.032	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (30X30CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	1,53	130,86	R\$ 181,64	R\$ 247,31

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						UNID	QUANT	PREÇO TABELA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			implantação	largura	largura hidráulica	comprimento	quantidade	total					
				0,30			5,10	1,00					1,53
5.9	CDHU	54.06.110	BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES						M3	0,05	577,81	R\$ 713,60	R\$ 35,68
			implantação	largura	espessura	comprimento	quantidade	total					
				0,20	0,05		5,10	1,00					0,95
5.10	CDHU	54.20.100	REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA E/OU CURVA						M	5,70	22,18	R\$ 27,39	R\$ 156,12
SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS													R\$ 56.319,75

VALOR DE REPASSE DO CONVÊNIO								R\$ 193.120,00
TOTAL (CONVÊNIO+CONTRAPARTIDA+EXCLUSIVA) COM BDI								R\$ 88.792,47
SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS								R\$ 56.319,75
TOTAL (CONVÊNIO+CONTRAPARTIDA+EXCLUSIVA) COM BDI								R\$ 338.232,22

--	--	--	--	--	--	--	--	--

OBS.: OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SERÃO EXECUTADAS COMO SERVIÇOS EXCLUSIVOS PREFEITURA


 FABIO LUIS RODRIGUES
 Eng. SOURB - CREA 5083662950
 ART - 2620240286146



PREFEITURA DE
VOTORANTIM

Secretaria de Obras e Urbanismo

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA						
OBRA:	RECAPEAMENTO ASFALTICO					
Endereço:	RUA ADÃO MARTINS - Jardim Tatiana - Votorantim					
	ETAPA	VALOR	Meses			TOTAL
			1	2	3	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.780,70	R\$ 605,43 34,00%	R\$ 605,44 34,00%	R\$ 569,83 32,00%	R\$ 1.780,70 100%
2.	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ - FAIXA III	R\$ 280.131,77	R\$ 92.443,48 33,00%	R\$ 92.443,48 33,00%	R\$ 95.244,80 34,00%	R\$ 280.131,76 100%
3	EXCLUSIVOS PMV	R\$ 56.319,75	R\$ 18.585,52 33,00%	R\$ 18.585,52 33,00%	R\$ 19.148,72 34,00%	R\$ 56.319,76 100%
VALOR TOTAL		R\$ 338.232,22	R\$ 111.634,43 33,01%	R\$ 111.634,44 33,01%	R\$ 114.963,35 33,99%	R\$ 338.232,21 100,00%

FABIO LUIS RODRIGUES
Eng. SOURB - CREA 5061794501
ART - 2620240286146

192



2012

SECRETARIA DE OBRAS - SOURB

Votorantim, 08 de maio de 2024

MEMORIAL CONSTRUTIVO E CRITERIOS DE MEDIÇÃO

OBJETO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q.

**CONVÊNIO: SGRI – LOCAL: RUA ADÃO MARTINS- JDM TATIANA -
VOTORANTIM/SP**

Os serviços de Recapeamento Asfáltico compreenderão:

- a) Imprimação betuminosa ligante;
- b) Fornecimento e aplicação de C.B.U.Q
- c) Compactação do C.B.U.Q. – com rolo pneumático “tipo SP 8000” ou similar e rolo liso tipo tandem ou similar;
- d) Obs: Todos os serviços deverão ser executados conforme orientação e fiscalização da Prefeitura Municipal de Votorantim. A execução dos serviços deverão seguir as normas e especificações abaixo descritas e atender as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER.

SERVIÇOS GERAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras, definidas pela ABNT para todos os serviços que se aplicarem, bem como a NBR 9050 - 2015 para portadores de necessidades especiais.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários. Sendo, de competência da contratada, fornecer a suas expensas todas os materiais, ferramentas, maquinários e equipamentos adequados para a perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC) e sinalização da obra, para garantir a segurança, saúde e higiene dos funcionários e usuários da via.

www.votorantim.sp.gov.br

Av. 31 de Março, nº 327, Centro - Votorantim - CEP: 18110-900 - (15) 3353-8533





SECRETARIA DE OBRAS - SOURB

A obra será mantida permanentemente limpa.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início de qualquer serviço, deverá ser providenciada a instalação das placas de identificação da obra, de acordo com o padrão fornecido pela Secretária de Governo e Relações Institucionais. A placa deverá ter dimensões mínimas de 3 m de largura por 1,50 m de altura para a placa principal. Totalizando 4,50m² de placa. Deverão ser mantidas até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação.

2 – RECAPEAMENTO ASFÁTICO EM C.B.U.Q

2.1– PINTURAS LIGANTES

Aplicação da Pintura de Ligação, empregando-se a emulsão asfáltica de ruptura rápida – RR-2C, com o objetivo de garantir a aderência da pavimentação existente com os materiais asfálticos novos. Sendo aplicada pintura ligante na superfície total para recape, para aderência da capa em concreto usinado à quente (C.B.U.Q.).

2.2 – CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q – FAIXA 3 DO DER.

Será feita uma camada de rolamento compactada, obedecendo às especificações próprias quanto à faixa granulométrica.

Para o transporte da massa asfáltica até o local de aplicação, serão utilizados caminhões basculantes, cuja caçamba deverá ser recoberta com lona. O espalhamento do material asfáltico será executado com vibro acabadora sobre esteiras, a qual possui controle eletrônico para a conformação de suas seções transversais e longitudinais.

A área a ser recapeada será de 3.284,00 m², com espessura conforme projeto.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação do Secretaria de obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP.

3 - PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

b) Sequência da Execução: Os trabalhos devem ser atacados na seguinte sequência:

- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Execução da camada de rolamento em CBUQ, espessura conforme projeto;



212

SECRETARIA DE OBRAS - SOURB

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Esta obra é de apenas uma etapa, denominada evento, cujo critério de medição será feito por etapa concluída.

O Evento composto por Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária, e rampa acessível deverá estar concluído em 100%, não há medições parciais de trecho ou serviço.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - Controle de espessura:

A espessura mínima da camada de massa asfáltica (C.B.U.Q.) utilizada no recapeamento dos pavimentos de vias urbanas especificadas no projeto, será avaliada pela fiscalização durante a execução dos serviços em cada trecho.

5.2 - Controle de Acabamento da Superfície:

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais. Em particular, serão avaliadas as condições de desempenho da camada, a qualidade das juntas executadas e a inexistência de marcas decorrentes de má qualidade da distribuição e/ou de compressão inadequada.

OBSERVAÇÃO:

Os moradores situados nos trechos que receberão recapeamento asfáltico, deverão receber uma notificação (aviso) com 24 horas de antecedência, uma vez que o trecho ficará interditado durante a execução dos serviços.

OBS: Os serviços de varrição de pavimento para recapeamento, rerfilhamento em concreto betuminoso usinado quente levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita de acessibilidade serão executadas como serviços exclusivos Prefeitura

6- CONSTRUÇÃO DE RAMPA ACESÍVEL:

A construção de uma rampa acessível será executada conforme projeto, onde devesse ser rebaixado a guia e reconstruída sarjeta e demolição de concreto existente, será executada em piso de cimento que receberá os ladrilhos hidráulicos podotáteis conforme as NBR 9050.

Eng. Fabio Luis Rodrigues
ART: 2620240286146





228

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVÊNIO 100200/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE VOTORANTIM.

Em Aos 26 dias do mês de março de 2024, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021**, doravante designado ESTADO, e o Município de VOTORANTIM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.051/0001-76, neste ato representado pela sua Prefeita **FABIOLA ALVES DA SILVA**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **recapeamento asfáltico na Rua Adão Martins**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;



SGRITER2024100291DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente convênio é de R\$ 281.912,47 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e doze reais e quarenta e sete centavos) dos quais R\$ 193.120,00 (cento e noventa e três mil e cento e vinte reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 193.120,00 (cento e noventa e três mil e cento e vinte reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho





23P

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

Resumido 04.127.5125.2272.0000 - Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos próprios necessários à complementação da execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.



SGRITER2024100291DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 26 de março de 2024

FABIOLA ALVES DA SILVA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: FABIOLA ALVES DA SILVA PEDRICO - 25/03/2024 às 12:56:03
Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 26/03/2024 às 14:12:39
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 26/03/2024 às 17:21:56
Documento N°: 050276A3363301 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050276A3363301>



SGRITER2024100291DM



248

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ANÁLISE TÉCNICA

Parecer: APROVADO

RA: Sorocaba

Município do Proponente: Votorantim

SGRI-PRC: SGRI-PRC-2024-00154-DM

Origem: 2024.065.54983 – Emenda LOA

Demanda: 068797

Data da vistoria: 12/03/2024

Objeto: Infraestrutura urbana

Emissão do LT: 14/03/2024

Valor Autorização: R\$ 193.120,00

Valor da Obra: R\$ 281.912,47

Recursos do Estado: R\$ 193.120,00

Recursos do Município: R\$ 88.792,47

Programa: Atuação Especial em Municípios

Regime de execução: Administração Indireta

Prazo Proposto: 720 dias

Parcelas:

1ª R\$ 193.120,00

2ª R\$ -

Descrição do objeto: Execução de 3.284,00m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (com espessura de 4,0cm), na Rua Adão Martins, no município de Votorantim.

Via(s) a ser(em) beneficiada(s):

01 – RUA ADÃO MARTINS: Execução de 3.284,00m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (com espessura de 4,0cm), no trecho com início no encontro com a Rua Cláudio Castorino França, seguindo por 205,50m lineares até o encontro com a Rua Brás José Anhaia, reiniciando após o cruzamento com esta via e seguindo por mais 199,50m lineares até a Rua Julieta Domingues Santucci.



SGRIPAA2024004038DM

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Serviço(s) a ser(em) executado(s):

- 01 – SERVIÇOS PRELIMINARES: 4,50m² de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura em madeira;
02 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 3.284,00m² de imprimação betuminosa ligante; 131,36m³ de camada de rolamento em CBUQ.

Considerações Gerais:

A Prefeitura Municipal apresentou a Portaria n.º 21.108 de 29/01/2023 e a ART n.º 2620240286146 na qual é informado como responsável técnico pelo município o Engenheiro(a) Fabio Luis Rodrigues, com CREA n.º 5061794501-SP e suas responsabilidades sobre as atividades de projeto, elaboração de orçamento, mensuração e fiscalização dos serviços propostos no objeto do convênio.

O município apresentou projeto básico que entendemos ser, s.m.j, suficientes para definir e dimensionar a obra ou o serviço de maneira a viabilizar a análise técnica de engenharia, custo da obra e o prazo de execução.

Conforme Lei 14.133/2021, existem outros documentos administrativos e jurídicos que poderão ser analisados pela consultoria jurídica e administrativa da pasta quanto a interpretação e a legalidade para formalização do termo de convênio, tendo em vista que esta análise se restringe exclusivamente aos aspectos técnicos de engenharia.

Metas a serem atingidas:

Promover o desenvolvimento Social e Urbano do município. O proposto enquadra-se no Programa Atuação Especial em Municípios, conforme previsto na Lei Orçamentária em vigor. Após análise da documentação técnica de engenharia, aprovamos o pleito/projeto apresentado conforme disposto no Artigo 184 da Lei Federal 14.133/21.

Os custos apresentados pela municipalidade estão compatíveis com os preços praticados na região tendo como referências as Tabelas Boletim CDHU 192 e SINAPI 12/23, ambas sem desoneração e acrescidas de 23,50% de BDI, para obras executadas pelo regime de execução: Administração Indireta.

E não havendo outros problemas, técnicos, administrativos, jurídicos e ou contábeis segue a documentação para análise, deliberação e se de acordo, a assinatura da Direção da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Sorocaba, 14 de março de 2024
Arq. Erick Rodrigues de Almeida

CAU 000A796735

São Paulo, 14 de março de 2024
ERICK RODRIGUES DE ALMEIDA
Engenheiro
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SOROCABA



SGRIPAA2024004038DM



258

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: ERICK RODRIGUES DE ALMEIDA - 14/03/2024 às 16:27:58
Documento N°: 068797A3311488 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/068797A3311488>



SGRIPAA2024004038DM

762

Ficha informativa**DECRETO Nº 68.484, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre a disciplina acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração direta e autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 10 do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Nos casos previstos no § 2º do artigo 7º deste decreto, a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:

1. até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em parcela única;
2. entre R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 2 (duas) parcelas igualmente divididas;
3. acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento);
4. em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima



272

Ficha informativa**DECRETO Nº 66.173, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a disciplina acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração direta e autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 47, incisos II e III, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Os convênios a serem celebrados pelo Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado ou dos órgãos vinculados diretamente ao Governador, e pelas autarquias dependem de prévia autorização governamental, exceto quando o respectivo instrumento:

I - seja subscrito pelo Chefe do Poder Executivo;

II - não estipule transferência de recursos por parte do Estado;

III - estipule transferência de recursos decorrentes de emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária.

§ 1º - A celebração de convênios de que resultem para o Estado encargos não previstos na lei orçamentária depende de prévia autorização ou de aprovação da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 20, inciso XIX, da Constituição do Estado.

§ 2º - Nas hipóteses de que tratam os incisos II e III deste artigo, fica atribuída competência ao respectivo Secretário de Estado, ao Procurador Geral do Estado ou ao dirigente máximo da autarquia para a outorga da autorização.

§ 3º - O disposto neste decreto não se aplica às parcerias com organizações da sociedade civil a que se refere a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 2º - Nos convênios a serem celebrados com a União, por intermédio dos Ministérios do Poder Executivo, ou com entidades estrangeiras, a representação do Estado se fará pelo Governador, nos termos do artigo 47, inciso I, da Constituição do Estado.

Artigo 3º - Independe de autorização governamental a celebração de:

I - protocolos de intenção, assim entendidos os ajustes destituídos de conteúdo obrigacional, preparatórios da celebração de convênios;

II - termos de cooperação, assim entendidos os ajustes que instrumentalizam colaboração institucional, de natureza administrativa, entre:

a) Secretarias de Estado ou a Procuradoria Geral do Estado;

b) o Poder Executivo e os demais Poderes do Estado ou órgãos autônomos.

Parágrafo único - O Estado será representado pelo Governador nos ajustes a que alude o "caput" deste artigo, na seguinte conformidade:

1. nos previstos pelo inciso I, caso sejam celebrados com a União, por intermédio dos Ministérios do Poder Executivo, ou com os demais Poderes do Estado ou órgãos autônomos;

2. nos previstos pela alínea "b" do inciso II.

Artigo 4º - Os processos objetivando a formalização de convênios deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

I - parecer da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria de Estado proponente ou, quando for o caso, do órgão jurídico da autarquia, contendo, no mínimo, aprovação da minuta do instrumento de ajuste e demonstração da inserção de seu objeto no respectivo campo de atuação funcional;

II - plano de trabalho aprovado pelo Titular da Pasta ou pelo dirigente máximo da autarquia, demonstrando a conveniência e oportunidade da celebração e contendo, no que couber, as seguintes informações mínimas:

a) identificação do objeto a ser executado;

b) metas a serem atingidas;

c) etapas ou fases de execução;

d) plano de aplicação dos recursos financeiros;

e) cronograma de desembolso;

f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

g) comprovação de que o participante destinatário de recursos estaduais dispõe de recursos próprios para complementar a execução de obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;

III - nota de reserva correspondente aos recursos orçamentários necessários à execução do objeto do convênio no exercício de sua celebração;

IV - prova de inexistência de débito para com o sistema de seguridade social, o fundo de garantia por tempo de serviço e a Fazenda do Estado de São Paulo, observado, quanto a esta, o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

Parágrafo único - Quando necessária a autorização governamental, os processos deverão ser remetidos à Assessoria Técnica do Governo, da Secretaria de Governo, com estrita observância do Decreto nº 51.704, de 26 de março de 2007.

Artigo 5º - A celebração de convênio com entidade ou Estado estrangeiros deverá ser precedida de consulta à União, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, quando dispuserem sobre as matérias de que tratam os artigos 49, inciso I, e 52, inciso V, da Constituição da República, pautando-se o Estado de São Paulo nos estritos termos do que lhe vier a ser estabelecido por esse ente.

Parágrafo único - Não se verificando a hipótese de que trata o 'caput' deste artigo, a celebração de convênio com entidade ou Estado estrangeiros será objeto de comunicação à União, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do respectivo instrumento.

Artigo 6º - Na hipótese de convênios com entidades estrangeiras ou com personalidade de direito privado, os processos administrativos deverão também ser instruídos com documentação hábil à comprovação da respectiva existência no plano jurídico e dos poderes de seus representantes, bem como da inserção das atividades previstas no ajuste no objeto das entidades signatárias.

Parágrafo único - Se for o caso, a entidade participante fará prova igualmente de estar autorizada ao exercício, no território nacional, da atividade que constitui seu objeto.

Artigo 7º - As propostas de celebração de convênios com Municípios paulistas, subscritas pelos respectivos Prefeitos, a par da instrução a que alude o artigo 4º deste decreto, deverão fazer prova de:

I - estar a celebração conforme a Lei Orgânica local;

II - encontrar-se o Chefe do Poder Executivo municipal no exercício do cargo e com mandato em plena vigência;

III - não estar o Município impedido de receber auxílios ou subvenções estaduais em virtude de decisão do Tribunal de Contas do Estado;

IV - aplicação do percentual mínimo, constitucionalmente exigido, da receita municipal resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - entrega da prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas;

VI - não incorrer o Município nas vedações dos artigos 11, parágrafo único, 23, § 3º, inciso I, e § 4º, 25, § 1º, inciso IV, 31, §§ 2º, 3º e 5º, 51, § 2º, 52, § 2º, 55, § 3º e 70, parágrafo único, ressalvadas

as hipóteses previstas nos artigos 25, § 3º, 63, inciso II, alínea "b", 65, inciso I e 66, todos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - O documento comprobatório referente aos incisos I a IV e VI deste artigo poderá consistir em declarações firmadas por autoridade municipal competente, sob as penas da lei.

§ 2º - No caso de obras e serviços a serem executados pelos Municípios, deverão estes apresentar os documentos seguintes, firmados pelo respectivo Prefeito, que certificará, sob as penas da lei, sua veracidade:

1. projeto básico aprovado;
2. declaração de que o objeto não teve sua execução iniciada, nos termos do artigo 56 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

Artigo 8º - Os documentos a que aludem o inciso IV do artigo 4º, e os incisos I a VI, do artigo 7º, deste decreto, poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios - CRMC, instituído pelo Decreto nº 52.479, de 14 de dezembro de 2007.

Artigo 9º - Não será exigida a comprovação:

1 - a que aludem os incisos III e IV do artigo 4º, e os incisos III a VI, do artigo 7º, deste decreto, para a celebração de convênio que não estipule transferência de recursos por parte do Estado;

II - a que aludem o inciso IV do artigo 4º, e os incisos III a VI do artigo 7º deste decreto, para a celebração de convênio que estipule a transferência de recursos do Estado a Município paulista, destinada a ações de educação, saúde e assistência social.

Artigo 10 - Os instrumentos de convênio deverão ser minutados nos órgãos ou nas entidades de origem e vazados em linguagem técnica adequada, observando, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 863, de 29 de dezembro de 1999.

§ 1º - Os instrumentos referidos neste artigo terão a seguinte estrutura formal:

- § 1º - Os instrumentos referidos neste artigo terão a seguinte estrutura:
1. ementa, com indicação dos partícipes e súmula do objeto;
 2. preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, seus representantes legais, a autorização governamental, inclusive a de âmbito municipal, quando couber;
 3. corpo clausulado, contendo cláusulas necessárias que, atendidas as peculiaridades da espécie, disponham sobre:
 - a) objeto, descrito com precisão e clareza, o qual deverá se situar no campo legal de atuação dos partícipes;
 - b) obrigações comuns e específicas dos partícipes;
 - c) regime de execução, se não compreendido na cláusula referida na alínea "b" deste item;
 - d) valor da avença e crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa decorrente, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - e) modo de liberação dos recursos financeiros, observado o disposto no § 2º deste artigo;
 - f) viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;
 - g) prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do instrumento;
 - h) possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, mediante prévia autorização do Secretário de Estado, do Procurador Geral do Estado ou do dirigente máximo de autarquia respectivo;
 - i) responsabilidades dos partícipes;
 - j) modo de denúncia e de rescisão;
 - k) indicação dos representantes dos partícipes encarregados do controle e fiscalização da execução;
 - l) forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado;
 - m) eleição do foro da Capital do Estado para dirimir os conflitos decorrentes da execução do convênio, salvo nas hipóteses em que o outro partícipe seja a União, outro Estado-membro ou o Distrito Federal, bem como as respectivas entidades da Administração indireta.

§ 2º - Nos casos previstos no § 2º do artigo 7º deste decreto, a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:

1. até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única;
2. entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 2 (duas) parcelas igualmente divididas;
3. entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);
4. acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);
5. em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

§ 3º - A prorrogação do prazo de vigência a que se refere a alínea "h" do item 3 do § 1º deste artigo abrange as hipóteses em que for ultrapassado o limite de 5 (cinco) anos.

Artigo 11 - É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos convênios de que trata este decreto, bem como às suas alterações.

Artigo 12 - Na hipótese de convênio estipulando a transferência de recursos, uma vez assinado o instrumento, a Secretaria de Estado, a Procuradoria Geral do Estado ou a autarquia respectiva darão ciência à Assembleia Legislativa.

Artigo 13 - O disposto neste decreto não impede a outorga de autorização governamental genérica no que concerne à celebração de convênios, com estipulação de transferência de recursos, de objeto assemelhado ou vinculados à execução de determinado programa, mediante ato regulamentar que aprove o instrumento-padrão das avenças e estipule as demais condições para sua formalização.

Parágrafo único - As disposições deste decreto, em especial os artigos 4º, 7º e 10, aplicam-se à celebração de convênios fundada em instrumentos-padrão, nos termos do "caput" deste artigo.

Artigo 14 - A celebração, em ano em que se realizar eleição, de convênios que estipulem a transferência de recursos por parte do Estado observará a vedação a que alude o artigo 73, inciso VI, alínea "a", da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Artigo 15 - Fica atribuída competência aos Secretários de Estado, ao Procurador Geral do Estado e aos dirigentes máximos de autarquias para, em suas respectivas esferas, autorizar a celebração de termo de reconhecimento e parcelamento, em até 48 (quarenta e oito) meses, de débito resultante da inexecução parcial ou total de convênio.

§ 1º - A celebração do termo a que alude o "caput" deste artigo fica condicionada:

1. ao prévio registro, em conta do passivo nos demonstrativos contábeis do Município, do valor total objeto de parcelamento;
2. a declaração, firmada pelo respectivo Prefeito, sob as penas da lei, acompanhada de demonstrativos ou informações contábeis detalhadas, de que o ajuste não implica aumento da dívida consolidada líquida do Município, assim entendida a dívida consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 2º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento se pronunciará, em cada caso concreto, acerca do atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

Artigo 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013;

II - o Decreto nº 60.868, de 29 de outubro de 2014;

III - o Decreto nº 60.908, de 21 de novembro de 2014;

IV - o artigo 19 do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016;

V - o Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016;

VI - o inciso X do artigo 2º do Decreto nº 64.065 de 2 de janeiro de 2019;

VII - o Decreto nº 64.757, de 24 de janeiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2021.

RODRIGO GARCIA

Amauri Gavião

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Francisco Matturro

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Marina Amadeu Batista Bragante

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Luiz Ricardo Santoro

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Paulo José Galli

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Guilherme de Miranda Clementino

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo e Viagens

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Afonso Emilio de Alencastro Massot

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Relações Internacionais

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Rodrigo Maia

Secretário de Projetos e Ações Estratégicas

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de outubro de 2021.

Retificação - Diário Oficial Executivo I 13/11/2021, p. 1

DECRETO Nº 66.173, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Retificação do D.O de 27-10-2021

No item 1 do parágrafo único do artigo 3º, leia-se como segue e não como constou:

1. nos previstos pelo inciso I, caso sejam celebrados com entidades estrangeiras, com a União, por intermédio dos Ministérios do Poder Executivo, ou com os demais Poderes do Estado ou órgãos autônomos;



102



Serviços de Gestão de Convênios
LAUDO TÉCNICO INICIAL – LT

RA: Sorocaba

Município do Proponente: Votorantim

SGRI-PRC: SGRI-PRC-2024-00154-DM

Origem: 2024.065.54983 – Emenda LOA

Demanda: 068797

Data da vistoria: 12/03/2024

Objeto: Infraestrutura urbana

Emissão do LT: 14/03/2024

Valor Autorização: R\$ 193.120,00

Valor da Obra: R\$ 281.912,47

Recursos do Estado: R\$ 193.120,00

Recursos do Município: R\$ 88.792,47

Programa: Atuação Especial em Municípios

Regime de execução: Administração Indireta

Prazo Proposto: 720 dias

Parcelas:

1ª R\$ 193.120,00

2ª R\$ -

Descrição do objeto: Execução de 3.284,00m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (com espessura de 4,0cm), na Rua Adão Martins, no município de Votorantim.

Via(s) a ser(em) beneficiada(s):

01 – RUA ADÃO MARTINS: Execução de 3.284,00m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (com espessura de 4,0cm), no trecho com início no encontro com a Rua Cláudio Castorino França, seguindo por 205,50m lineares até o encontro com a Rua Brás José Anhaia, reiniciando após o cruzamento com esta via e seguindo por mais 199,50m lineares até a Rua Julieta Domingues Santucci.

Serviço(s) a ser(em) executado(s):

01 – SERVIÇOS PRELIMINARES: 4,50m² de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura em madeira;

02 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 3.284,00m² de imprimação betuminosa ligante; 131,36m³ de camada de rolamento em CBUQ.

Considerações Gerais:

A Prefeitura Municipal apresentou a Portaria n.º 21.108 de 29/01/2023 e a ART n.º 2620240286146 na qual é informado como responsável técnico pelo município o Engenheiro(a) Fabio Luis Rodrigues, com CREA n.º 5061794501-SP e suas responsabilidades sobre as atividades de projeto, elaboração de orçamento, mensuração e fiscalização dos serviços propostos no objeto do convênio.

O município apresentou projeto básico que entendemos ser, s.m.j, suficientes para definir e dimensionar a obra ou o serviço de maneira a viabilizar a análise técnica de engenharia, custo da obra e o prazo de execução.

Conforme Lei 14.133/2021, existem outros documentos administrativos e jurídicos que poderão ser analisados pela consultoria jurídica e administrativa da pasta quanto a interpretação e a legalidade para formalização do termo de convênio, tendo em vista que esta análise se restringe exclusivamente aos aspectos técnicos de engenharia.

Metas a serem atingidas:

Promover o desenvolvimento Social e Urbano do município. O proposto enquadra-se no Programa Atuação Especial em Municípios, conforme previsto na Lei Orçamentária em vigor. Após análise da documentação técnica de engenharia, aprovamos o pleito/projeto apresentado conforme disposto no Artigo 184 da Lei Federal 14.133/21.

Os custos apresentados pela municipalidade estão compatíveis com os preços praticados na região tendo como referências as Tabelas Boletim CDHU 192 e SINAPI 12/23, ambas sem desoneração e acrescidas de 23,50% de BDI, para obras executadas pelo regime de execução: Administração Indireta.

E não havendo outros problemas, técnicos, administrativos, jurídicos e ou contábeis segue a documentação para análise, deliberação e se de acordo, a assinatura da Direção da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Sorocaba, 14 de março de 2024

ERICK Assinado de forma

RODRIGUES digital por ERICK

DE RODRIGUES DE

ALMEIDA:3295659

5830

ALMEIDA:32

956595830

Dados: 2024.03.14

14:11:46 -03'00'

Arq. Erick Rodrigues de Almeida

CAU 000A796735

Votorantim_D.068797_2024_LT1

Página 1 de 3



SGRICAP2024029705DM



Serviços de Gestão de Convênios
LAUDO TÉCNICO INICIAL – LT

RA: Sorocaba

Município do Proponente: Votorantim

SGRI-PRC: SGRI-PRC-2024-00154-DM

Origem: 2024.065.54983 – Emenda LOA

Demanda: 068797

Data da vistoria: 12/03/2024

Objeto: Infraestrutura urbana

Emissão do LT: 14/03/2024

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1 – Rua Adão Martins, junto à Rua Cláudio Castorino França



Foto 2 – Rua Adão Martins, sequência do trecho, sentido bairro



Foto 3 – Rua Adão Martins, vista intermediária, sentido centro



Foto 4 – Rua Adão Martins, junto à Rua Brás José Anhaia



312

CDHU

Serviços de Gestão de Convênios
LAUDO TÉCNICO INICIAL - LT



Foto 5 - Rua Adão Martins, após a Rua Brás José Anhaia



Foto 6 - Rua Adão Martins, sequência do trecho, sentido bairro



Foto 7 - Rua Adão Martins, vista intermediária, sentido centro



Foto 8 - Rua Adão Martins, trecho final a recapear, junto à Rua Julieta Domingues Santucci

ERICK
RODRIGUES
DE
ALMEIDA:32
956595830

Assinado de
forma digital por
ERICK RODRIGUES
DE
ALMEIDA:329565
95830
Dados: 2024.03.14
14:11:54 -03'00'

Arq. Erick Rodrigues de Almeida
CAU 000A796735



Assinado com senha por: ERICK RODRIGUES DE ALMEIDA - 14/03/2024 às 16:27:27
Documento Nº: 2670811A3311484 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2670811A3311484>



SGRICAP2024029705DM

[Handwritten signature]



327

Ofício 147/2024

À

SEMOB – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Prezados Senhores

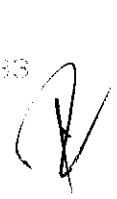
Solicitamos através desta, para efeitos de atendimento da realização do ETP (estudo técnico preliminar) se haverá possibilidade de execução do projeto em anexo, referente a realização da sinalização viária, horizontal e vertical, que deverá ser em **execução correlata** com ao recapeamento que será executado na rua Adão Martins, Jardim Tatiana.

Certos de podermos contar com sua atenção, somos,

Atenciosamente.

Eng. Fábio Luis Rodrigues.

Recebi em 07/05/2024
Aroldo Batista
Chefe de Serviço
Trânsito e Transporte
SEMOB






342

Ofício 147/2024

À

SEMOB – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Prezados Senhores

Solicitamos através desta, para efeitos de atendimento da realização do ETP (estudo técnico preliminar) se haverá possibilidade de execução do projeto em anexo, referente a realização da sinalização viária, horizontal e vertical, que deverá ser em **execução correlata** com ao recapeamento que será executado na rua Adão Martins, Jardim Tatiana.

Certos de podermos contar com sua atenção, somos,

Atenciosamente.



Eng. Fabio Luis Rodrigues.

A. Soun

Eng. Fabio. APÓS ANALISADO O PROJETO
CONSTATAMOS A POSSIBILIDADE DA SEUDO
SEÇÃO DE SINCRIZAÇÃO JIANIA, EXECUTAR
A SINCRIZAÇÃO SOLICITADA.

11/05/24
Aroldo Batista
Chefe de Serviço
Trânsito e Transporte
SEMOB



Prefeitura Municipal de Votorantim

CNPJ 46634051000176

Rua: AVENIDA 31 DE MARÇO, Nº 327.

Fone: 15-3353-8533 Fax: 15-3353-8533 Cep: 18110900

Solicitação de Compra de SERVIÇO

Data: 08/05/2024

Solicitação nº 317

Ficha: 199

Orgão: 02 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Secretária: 020801 - SOURB - SECRETARIA E DEPENDENCIAS
Unidade Orçamentária: 020801 - SOURB - SECRETARIA E DEPENDENCIAS
Local de Entrega:
Código da Dotação 02.08.2405.4.4.90.51(199/2024)
Observação:

Justificativa: CONTRAPARTIDA EXCLUSIVA CONVENIO 100200/2024 (FONTE 1 - R\$ 88.792,47 - OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

Item	Prod.	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unidade
1	104333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO	1,0000	SERV

Votorantim, 8 de Maio de 2024

MIRIAN DE O. GALVÃO ZACARELI



Prefeitura Municipal de Votorantim

CNPJ 46634051000176

Rua: AVENIDA 31 DE MARÇO, Nº 327.

Fone: 15-3353-8533 Fax: 15-3353-8533 Cep: 18110900

Solicitação de Compra de SERVIÇO

Data: 08/05/2024

Solicitação nº 319

Ficha: 199

Orgão: 02 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Secretária: 020801 - SOURB - SECRETARIA E DEPENDENCIAS
Unidade Orçamentária: 020801 - SOURB - SECRETARIA E DEPENDENCIAS
Local de Entrega:
Código da Dotação 02.08.2405.4.4.90.51(199/2024)
Observação:

Justificativa: SERVIÇOS EXCLUSIVOS COM RECURSOS PROPRIOS (FONTE 1 - R\$ 56.319,75 - CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Item	Prod.	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unidade
1	104333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO	1,0000	SERV

Votorantim, 8 de Maio de 2024

MIRIAN DE O. GALVÃO ZACARELI



Prefeitura Municipal de Votorantim

CNPJ 46634051000176

Rua: AVENIDA 31 DE MARÇO, N° 327.

Fone: 15-3353-8533 Fax: 15-3353-8533 Cep: 18110900

Data: 08/05/2024

Solicitação n° 318

Ficha: 498

Solicitação de Compra de SERVIÇO

Orgão: 02 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Secretária: 020804 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E RECURSOS EXTER

Unidade Orçamentária: 020804 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E RECURSOS EXTER

Local de Entrega:

Código da Dotação 02.08.2023.4.4.90.51(498/2024)

Observação:

Justificativa: CONVENIO 100200/2024 (FONTE 2 - R\$ 193.120,00 - CENTO E NOVENTA E TRES MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Item	Prod.	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unidade
1	104333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO	1,0000	SERV

Votorantim, 8 de Maio de 2024

MIRIAN DE O. GALVÃO ZACARELI

372

PROCESSO Nº 351/2024

Votorantim, SP, 02 de maio de 2024.

Ofício 150/2024

Ao
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ADÃO MARTINS – JARDIM TATIANA – NO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM

Tendo em vista o Convênio nº 100200/2024 que entre si celebram o Estado, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de Votorantim/SP, solicitamos abertura de processo licitatório visando a Contratação de Empresa Especializada para Recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins – Jardim Tatiana – Município de Votorantim.

✓ Constar no Edital que a Contratada aguarde uma comunicação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para emissão da Nota Fiscal, bem como conste no corpo da Nota Fiscal os seguintes dizeres, de acordo com as Instruções nº 01/2016 do Tribunal de Contas de São Paulo:

➤ Nome do objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ADÃO MARTINS – JARDIM TATIANA – NO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM”

➤ Referência às medições correspondentes e identificadas na via original com os dados do convênio: “Convênio nº 100200/2024”.

✓ Além do ETP – Estudo Técnico Preliminar, favor observar todas as cláusulas do Convênio e analisar o que será conveniente registrar no Edital;

✓ Constar do Edital que a empresa vencedora deverá apresentar a Matrícula CNO juntamente com a primeira Nota Fiscal e, ao concluir a obra, fazer a sua baixa com a emissão da CND da obra, condicionando o último pagamento à entrega desta CND juntamente com a última Nota Fiscal;

✓ Favor realizar as publicações do Edital até o Extrato do Contrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

1. Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor: Mirian de Oliveira Zacareli

Fiscal administrativo: : Everton Juarez do Amaranto Nascimento –

Fiscal técnico: Fábio Luis Rodrigues

Gestor contábil (Convênio): Cristiane Blumen Nogueira Breda

Tel.: (15) 3353-8557/8577
e-mail: spd@votorantim.sp.gov.br




2. Prazos:

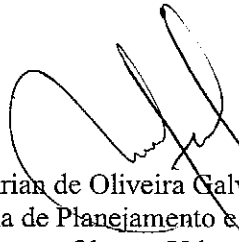
- O prazo de execução deverá ser de 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- Liberação do repasse: Parcela única, sendo condicionada à aprovação da licitação e à expedição de Ordem de Início de Serviço.

3. Solicitações de Compra nº 317; 318 e 319

4. Verba:

SECRETARIA	PROGRAMA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	VALOR RS
Obras e Urbanismo	Sistema de Obras	15.452.0026-2.023 Recape - Convênio nº 100200/2024	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02	498	193.120,00
Obras e Urbanismo	Sistema de Obras	15.451.0008-2.405 Abertura, Melhoramento e Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01	199	88.792,47
Obras e Urbanismo	Sistema de Obras	15.451.0008-2.405 Abertura, Melhoramento e Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01	199	56.319,75

Atentamente,


Mirian de Oliveira Galvão Zacareli
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento
e Obras e Urbanismo

Ciente:

Fabíola Alves da Silva
Prefeita Municipal

Assunto: Projetos de lei de suplementação- Convênios Estaduais

De: ADRIANA - SPD <convenios.spd@votorantim.sp.gov.br>

Data: 12/06/2024, 10:59

Para: gabinetedaprefeita@votorantim.sp.gov.br, governo@votorantim.sp.gov.br

CC: MIRIAN SPD <mzacareli@votorantim.sp.gov.br>

382

Ao

GABINETE DA PREFEITA

Prezados Senhores,

Solicitamos, por gentileza, informar se os projetos de lei dos seguintes Processos foram enviados para a Câmara Municipal, tendo em vista que os Convênios já foram assinados e aguardam o certame licitatório:

- Recapeamento Rua Adão Martins - Processo 141/2024
- Iluminação LED do Bairro da Chave e Jardim Europa - Processo 489/2024
- Iluminação LED da Vila Domingues e adjacências - Processo 490/2024
- Recapeamento da Rua Albertina Nascimento - Processo 488/2024

Respeitosamente,

--

Adriana Cristina Graciano Lopes

Gestão de Convênios e Parcerias

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Votorantim

Tel.: (15) 3353-8557/8577



Município de Votorantim

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2024
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Funcional Programática: 15.451.0008-2.405 ABERTURA, MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS											
0197	3.3.90.93.00 - 02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação: 100.9999		Recursos de Convênios - Congêneres	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
0198	3.3.90.93.00 - 05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação: 110.0000		Geral	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
0199	4.4.90.51.00 - 01	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,012,00	0,00	0,00	3.000,012,00	0,00	0,00	1.347.601,50	0,00	1.652.410,50
Código Aplicação: 100.0086		Convênio 101914 - Recapeamento da Rua Nelson Teixeira	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação: 100.0167		Contrato nº 912524 - Pavimentação Asfáltica no Município de Votorantim	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação: 100.0168		Contrato nº 916433 - Recapeamento Asfáltico em Vias do Município	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação: 100.0171		Convênio nº 101440 - Recap. Asfal. Av. Ireno da Silva Venancio	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação: 100.0178		Convênio nº 100689/2022 - Melhorias B. Green Valley	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação: 100.0209		Recap. - Contrato Repasse nº 954658/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação: 100.0210		Recap. - Contrato Repasse nº 953845/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação: 110.0000		Geral	3.000,008,00	0,00	0,00	3.000,008,00	0,00	0,00	1.347.601,50	0,00	1.652.404,50
Código Aplicação: 800.0003		Transferência Especial - Emenda Parlamentar nº 202239550001-InvestimeI	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
0200	4.4.90.51.00 - 02	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação: 100.0178		Convênio nº 100689/2022 - Melhorias B. Green Valley	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
0201	4.4.90.51.00 - 05	OBRAS E INSTALAÇÕES	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Código Aplicação: 100.0167		Contrato nº 912524 - Pavimentação Asfáltica no Município de Votorantim	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação: 100.0168		Contrato nº 916433 - Recapeamento Asfáltico em Vias do Município	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação: 100.0209		Recap. - Contrato Repasse nº 954658/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação: 800.0004		Transferência Especial - Emenda Parlamentar nº 202223560001-InvestimeI	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Total da Funcional Programática			3.000,018,00	0,00	0,00	3.000,018,00	0,00	0,00	1.347.601,50	0,00	1.652.416,50
Funcional Programática: 15.451.0008-3.532 REVITALIZAÇÃO DA IMAGEM URBANÍSTICA DA CIDADE											
0203	3.3.90.39.00 - 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Código Aplicação: 110.0000		Geral	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0204	4.4.90.51.00 - 01	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Código Aplicação: 110.0000		Geral	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total da Funcional Programática			30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Funcional Programática: 15.451.0008-3.533 IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ACESSEIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS											
0205	3.3.90.39.00 - 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Código Aplicação: 110.0000		Geral	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0206	4.4.90.51.00 - 01	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Código Aplicação: 110.0000		Geral	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total da Funcional Programática			200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total da Unidade Executora			29.600.000,00	7.683.646,04	43.756,13	37.239.889,91	0,00	0,00	13.157.372,53	7.150.787,25	16.931.730,13
Unidade Executora: 02.08.04 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E RECURSOS EXTER											
Funcional Programática: 15.451.0025-2.005 RECAPE - CONTRATO DE REPASSE 954658/2023											
0492	4.4.90.51.00 - 05	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00
Código Aplicação: 100.0209		Recap. - Contrato Repasse nº 954658/2023	0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00
Total da Funcional Programática			0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00
Funcional Programática: 15.451.0025-2.006 RECAPE - CONTRATO DE REPASSE 953845/2023											
0491	4.4.90.51.00 - 05	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00
Código Aplicação: 100.0210		Recap. - Contrato Repasse nº 953845/2023	0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00
Total da Funcional Programática			0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00



Município de Votorantim

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2024
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Funcional Programática: 15.451.0026-2.024 Recape - Convênio 100881/2024											
0500	4.4.90.51.00 - 02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação: 100.0215			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio 100881/2024 - Recape Rua Albertina Nascimento - Av Newton V			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Funcional Programática: 15.451.0026-2.025 Troca de 232 luminárias por LED - Convênio 100882/2024											
0501	4.4.90.51.00 - 02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação: 100.0216			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio 100882/2024 - Substituição 232 Luminárias por Led Diversas Ruas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Funcional Programática: 15.451.0026-2.027 Troca de Luminárias por LED - Convênio 101131/2024											
0502	4.4.90.51.00 - 02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação: 100.0217			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio 101131/2024 - Substituição Luminárias por Led nos Bairros Mirar			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Funcional Programática: 15.452.0026-2.023 Recape - Convênio 100200/2024											
0498	4.4.90.51.00 - 02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação: 100.0213			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recape - Convênio nº 100200/2024			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Funcional Programática											
Total da Unidade Executora			0,00	962.208,00	0,00	962.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.208,00
Total da Unidade Orçamentária			29.600.000,00	8.645.854,04	43.756,13	38.202.097,91	0,00	0,00	13.157.372,53	7.150.787,25	17.893.938,13
Total do Órgão			29.600.000,00	8.645.854,04	43.756,13	38.202.097,91	0,00	0,00	13.157.372,53	7.150.787,25	17.893.938,13

402

PROCESSO Nº 351/2024

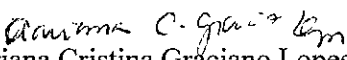
Votorantim, SP, 12 de junho de 2024.

Ao
Departamento de Obras

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DA RUA ADÃO MARTINS

1. Encaminhamos o presente Processo para correção da segunda linha do Quadro do item 8 do ETP e na Planilha Orçamentária: Contrapartida com BDI.
2. Informamos que, para possibilitar a Reserva Orçamentária, o Projeto de Lei de Suplementação (Processo nº 141/2024) precisa ser encaminhado para apreciação da Câmara Municipal.
3. Lembrando que durante o período eleitoral é permitido o certame licitatório, porém o recurso é liberado somente depois da conclusão desse período.

Respeitosamente,


Adriana Cristina Graciano Lopes
Gestão de Convênios



A
Sra Adriana

Segue correção conforme
solicitação por v.s.a.

Engº Antonio

Dir de Obras
21/06/24

Recebemos em 21/06/24
Adm. em
SPD

412

PROCESSO Nº 351/2024

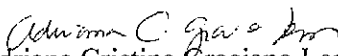
Votorantim, SP, 24 de junho de 2024.

Ao
Departamento de Obras

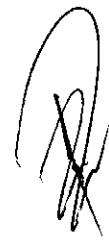
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DA RUA ADÃO MARTINS

1. FAVOR confirmar quem será o fiscal administrativo, tendo em vista que o Arq. Everton atualmente é Secretário de Mobilidade Urbana, bem como avaliar se o ETP está de acordo com as orientações do DCLC – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
2. Informamos que o Projeto de Lei de Suplementação (Processo nº 141/2024) permanece no Gabinete da Prefeita, portanto ainda não há lei que permita a suplementação de verba da Ficha 498.
3. FAVOR verificar com a SEF se é necessário um código de aplicação específico para esse convênio na Ficha 199.
4. Orientamos a verificar a viabilidade de licitar o Recapeamento da Rua Adão Martins (Processo nº 351/2024) e Rua Albertina Nascimento/Av. Newton Vieira Soares na mesma licitação, em dois lotes
5. Lembrando que durante o período eleitoral é permitido o certame licitatório, porém o recurso é liberado somente depois da conclusão desse período.

Respeitosamente,


Adriana Cristina Graciano Lopes
Gestão de Convênios

Tel.: (15) 3353-8557/8577
e-mail: spd@votorantim.sp.gov.br



TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,07%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,50%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

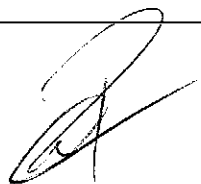


ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
	Percentagem total	128,23

(*) Adotado



A D L C

Encamido para
felicidade para proseguidos

A stylized handwritten signature, possibly reading 'CP', enclosed within a large, sweeping loop that extends from the word 'proseguidos'.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

44
ce

Despacho nº 198/2024 – DCLC

Votorantim, 29 de julho de 2024.

À

Secretaria de Obras e Urbanismo – Sourb

Ref. Processo 351/2024 – Contratação de empresa especializada para o recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins no Jd. Tatiana.

Prezados,

Considerando o Despacho de fl. 41, encaminhamos os autos para a necessária instrução com as respostas ao requerido naquele despacho.

Ainda, verifica-se a necessidade de instrução nos moldes da Lei 14.133/21, pois o processo não possui alguns elementos exigidos pela Lei e essenciais para elaboração do futuro edital e contrato.

Sendo o caso de elaboração de projeto executivo, este deve atender a todas as exigências que constam do inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/21.

Em conformidade com o § 3º do Art. 18 da Lei 14.133/21, quando se tratar de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

O Projeto Básico e o TR, ausentes neste processo, possuem elementos obrigatórios que estão dispostos nos incisos XXIII e XXV do art. 6º da LF 14.133/21, mais as diretrizes estabelecidas no Art. 45 e 46 da mesma Lei. Importante destacar a necessidade de se estabelecer o regime de contratação e a permissão ou não de subcontratação e, em caso positivo, qual(is) o(s) serviço(s) e sua(s) respectiva(s) quantidade(s);

Caso adotado o regime de contratação integrada, deverá ser elaborado anteprojeto que atenda as exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e deve estar previsto no termo de referência ou projeto básico que o projeto executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços.

Nesta oportunidade, solicitamos que verifiquem junto ao Departamento de Gestão de Convênios se os há outra instrução característica aos processo oriundos de Convênios Estaduais necessária ao bom andamento do processo.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Ferreira da Silva
Dir. Depto. de Compras, Licitação e Contratos

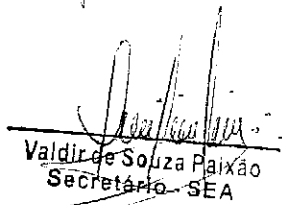
A Secretaria de Obras

os apontamentos realizados pela Diretoria de Compras, Licitação e Contratos já foram objetos de esclarecimentos em reuniões realizadas na Mesa do Secretário da SEA em 29.07.2024 com participação dos Assistentes, Srs. Miriam, Eng. Antônio, Eng. Adilson, Sr. Steve e Sra. Maria de Fátima. Portanto, pacífico o entendimento da necessidade de observar as exigências da NCC os processos que tiveram início na vigência da Lei n.º 8.666/93.

Todavia a SEA fica a disposição para prestar os esclarecimentos necessários para o andamento do processo.

Por fim, lembramos que nesta data o Eng. Antônio teve vista do despacho/apontamentos mencionados, manifestando verbalmente pela aprovação do processo.

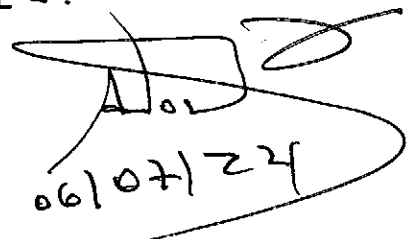
Eng. Antônio
Banc. Antônio
& manifestou


Valdir de Souza Paixão
Secretário - SEA

02.08.24

Eng. Adilson

Gentileza atenciosas
as solicitações da
DCLC.


06/07/24



PROJETO BÁSICO
(Lei 14.133/21, Art 6º, Inciso XXV)

Trata-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, o qual com o respectivo Projeto Básico é perfeitamente possível realizar a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, pois o recapeamento será realizado sobre via com área definida.

OBJETO: Recapeamento Asfáltico da Rua Adão Martins – Jardim Tatiana

I) LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

Prancha de Levantamento Planimétrico Cadastral Folha Única (página 12) em anexo.

II) SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

a) Recapeamento

O recapeamento asfáltico é uma intervenção essencial para a manutenção de estradas e vias urbanas. Afinal, com o passar dos anos, o asfalto sofre desgastes devido à circulação de veículos e ação do clima, perdendo suas propriedades originais. Nesse contexto, o recapeamento surge como uma solução para restaurar a qualidade e segurança do pavimento.

Esse procedimento é realizado com o objetivo de renovar e fortalecer o pavimento, corrigindo defeitos como buracos, rachaduras e irregularidades, além de melhorar a aderência e a capacidade de drenagem da via, melhorando o conforto de trafegabilidade.

– Pintura de Ligação:

Em resumo, a imprimação asfáltica ligante consiste na aplicação de uma película de material asfáltico sobre a superfície do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, com o objetivo de impermeabilizar a rua e promover maior aderência ao asfalto antes de uma nova camada ser adicionada.

A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 1,2 litros de emulsão por metro quadrado, aplicado com caminhão espargidor dotado de barra com bicos espargidores.

Na pintura será aplicada emulsão tipo RR-2C recortada com 20% de água.

– Execução da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente:

A pavimentação consiste em camada Asfáltica sobre o pavimento existente, com uma espessura de 4,0 cm de pavimentação Asfáltica na faixa "III" aplicada e compactada, com massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

www.votorantim.sp.gov.br

Av. 31 de Março, nº 327, Centro - Votorantim - CEP: 18110-900 - (15) 3353-8533





– Transporte:

O transporte da mistura desde a usina até a pista será efetuado com caminhão de caçamba basculante. A descarga deverá ser em vibroacabadora e projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme.

– Distribuição:

A distribuição da massa Asfáltica na pista será executada com o uso de vibroacabadora, obedecendo ao greide da pista e o perfil transversal na espessura pré-determinada.

Nos locais de difícil acesso, como acabamento de caixa de boca-de-lobo, espaço entre canteiros, curvas acentuadas etc., a distribuição deverá ser executada manualmente, obedecendo às espessuras pré-determinadas.

– Compactação:

A compactação será executada com rolo tandem vibratório de baixa amplitude iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias.

O rolo devesse possuir sistema de aspersão de água dirigido para o rolo metálico e para os pneus, a fim de evitar que a massa Asfáltica grude no equipamento.

b) Obras Complementares

- Serviços de Limpeza:

Consistirá nos serviços de retirada de todo o material sólido nocivo alheio ao pavimento existente através de varredura com vassoura mecânica, até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do CBUQ totalmente livre de impurezas.

- Reperfilamento:

A técnica de reperfilamento ocorre quando uma parte maior do asfalto está comprometida ou com afundamentos pontuais e longos, nesses casos é realizada a técnica para adequação. A técnica envolve a retirada do asfalto ruim e a readequação da base deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. Binder de espessura mínima de 3,00 centímetros, para receber o asfalto novo.

Em relação aos dispositivos de drenagem, apenas serão nivelados os tampões de poços de visita.

- Acessibilidade - rampas:

A rampa de acessibilidade é um recurso muito importante para promover a acessibilidade nos locais. Aliás, a adoção deste item em espaços públicos está, inclusive, prevista em lei. Sua execução segue os parâmetros estabelecidos pela NBR 9050, nos locais definidos em projeto, será feita a demolição parcial da calçada existente e executada rampa conforme norma.



**PREFEITURA DE
VOTORANTIM**

"Terra de Encantos"

Secretaria de Obras e Urbanismo

c) MEMORIAL CONSTRUTIVO

Segue anexo "Memorial Construtivo".

d) MÉTODOS CONSTRUTIVOS, CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS DA OBRA

SEQUÊNCIA DA EXECUÇÃO

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte sequência:

- Colocação das placas de sinalização;
- Recuperação da base;
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação com emulsão RR-2C;
- Reperfilagem com C.B.U.Q., espessura de 3,0 centímetros;
- Pintura de ligação com emulsão RR-2C sobre a camada de reperfilagem;
- Execução da capa asfáltica com C.B.U.Q., espessura de 4,0 centímetros;
- Limpeza do canteiro de obra;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos.

A execução inicia com a limpeza de toda via, em seguida é aplicada a pintura de ligação com emulsão RR2C e imediatamente após executa-se a aplicação de camada de rolamento em CBUQ na espessura definida em projeto.

Em local próximo a contratada deverá instalar o canteiro de obras delimitado por tapume ou cercas em conformidade com as Normas vigentes, com espaço destinado às refeições, guarda de veículos, escritório, sanitário para os funcionários e demais equipamentos inerentes à obra.

A sinalização provisória da obra será encargo exclusivo da contratada em conformidade com manual de sinalização viária.

A contratada deverá fornecer cones e fitas zebradas para isolamentos parciais das vias durante as concretagens.

As peças gráficas constantes no referido processo são suficientes e garantem a exequibilidade do objeto, sem prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

www.votorantim.sp.gov.br

Av. 31 de Março, nº 327, Centro - Votorantim - CEP: 18110-900 - (15) 3353-8533



e) SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA

- Natureza do objeto: Obra comum de engenharia.
- Regime de execução do objeto: Empreitada por preço unitário.
- Critério de julgamento: Menor preço global.
- Modelo de gestão do contrato: Será designado um gestor do contrato, um fiscal administrativo e um fiscal da obra, verificar DFD.
- Sistemática de medição e pagamento: aferição mensal da execução de quantidades de itens unitários.
- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.
- Prazo de execução da obra: 45 (Quarenta e cinco) dias. Anexo: Cronograma Físico/Financeiro.
- Seguro da obra: exigir seguro da obra no valor de 5% do valor da obra.
- Seguro garantia: exigir seguro garantia no valor de 5% do valor do contrato.
- Critério de seleção do fornecedor: solicitar apresentação de comprovação de capacidade técnica profissional e operacional comprovando a execução de pelo menos 50% das quantidades do item:

item	Descrição	Unidade	Quant. Orçamento	Quant. Requerida	Percentual Requerido
2.3	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m ²	3.284,00	1.644,00	50,00%
2.4	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO USINADO A QUENTE – CBUQ – FAIXA III DO DER	m ³	131,36	65,68	50,00%

Quadro 1- Capacidade Técnica Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO
2.3	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE
2.4	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO USINADO A QUENTE – CBUQ – FAIXA III DO DER

Quadro 2- Capacidade Técnica Profissional



**PREFEITURA DE
VOTORANTIM**

"Terra de Encantos"

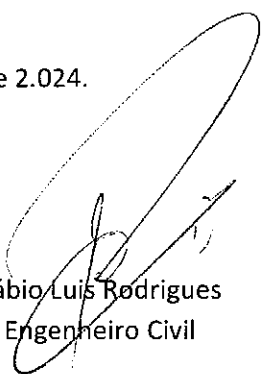
Secretaria de Obras e Urbanismo

f) Planilha Orçamentária

Segue anexa Planilha Orçamentária com valor total de R\$ 315.036,39.

- Leis sociais aplicadas no orçamento: 128,23%, anexo.
- BDI aplicado no orçamento: 23,50%, anexo.

Votorantim, 14 de agosto de 2.024.



Fábio Luis Rodrigues
Engenheiro Civil

www.votorantim.sp.gov.br

Av. 31 de Março, nº 327, Centro - Votorantim - CEP: 18110-900 - (15) 3353-8533



PREFEITURA DE
VOTORANTIM
"Terra do Encontro"

Secretaria de Obras e Urbanismo

18

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA									
OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO				Tabela Base		CDHU 194 - MAIO 24; SINAPI - MAIO 24 - S/DES. ; SIURB JAN 24 S/DES.		LS 128,23%	
ENDEREÇO: RUA ADÃO MARTINS - Jardim Tatiana - Votorantim								BDI 1,2350	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO TABELA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
PLANILHA CONVENIADA									
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.777,05	
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	319,76	R\$ 384,90	R\$ 1.777,05	
2.			RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ - FAIXA III					R\$ 264.024,40	
			(Extensão: 419,00 m Largura média: 7,862 m Área e bocaduras: 56,00 m²						
2.3	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	3.284,00	5,38	R\$ 8,64	R\$ 21.805,76	
2.4	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ FAIXA III DO DER - (CAMADA DE 4,00cm)	M3	131,36	1.493,06	R\$ 1.843,93	R\$ 242.218,64	
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO COM BDI								R\$ 265.801,45	
VALOR DE REPASSE DO CONVÊNIO								R\$ 193.120,00	
VALOR DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO								R\$ 72.681,45	
B			SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS						
00.00.03			SERVIÇOS LIMPEZA					R\$ 3.887,67	
3.1	CDHU	54.01.410	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	M2	3.284,00	0,86	R\$ 1,06	R\$ 3.481,04	
3.2	CDHU	07.01.120	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA DE 1,0 KM	M3	4,93	16,07	R\$ 19,85	R\$ 97,86	
3.3	CDHU	05.08.100	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10° KM ATÉ O 15° KM	M3	4,93	50,71	R\$ 62,63	R\$ 308,77	
4.			REPERFILAMENTO					R\$ 43.157,14	
4.1	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	821,00	5,38	R\$ 6,64	R\$ 5.451,44	
4.2	CDHU	54.03.200	REPERFILAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - BINDER	M3	24,63	1.218,11	R\$ 1.504,37	R\$ 37.052,63	
4.5	SIURB	06.21.00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3,00	176,27	R\$ 217,69	R\$ 653,07	
5.			ACESSIBILIDADE					R\$ 2.190,13	
			RAMPA - DETALHE						
			QUANTIDADE					1,00	
			largura 1,80 m comprimento 5,70 m	m					
5.1	CDHU	04.40.030	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	M	5,70	8,57	R\$ 10,58	R\$ 60,31	
5.2	CDHU	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,51	235,73	R\$ 291,13	R\$ 148,48	
5.3	CDHU	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1° E 2° CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	1,33	64,20	R\$ 79,29	R\$ 105,46	
5.4	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	2,34	108,49	R\$ 133,99	R\$ 313,54	
5.5	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,30	204,07	R\$ 252,03	R\$ 75,61	
5.6	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	9,95	10,38	R\$ 12,82	R\$ 127,58	
5.7	CDHU	17.05.100	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA	M3	0,71	1.034,46	R\$ 1.277,56	R\$ 907,07	
5.8	CDHU	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	1,53	132,79	R\$ 184,00	R\$ 250,92	
5.9	CDHU	54.08.110	BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	0,05	604,97	R\$ 747,14	R\$ 37,36	
5.10	CDHU	54.20.100	REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA E/OU CURVA	M	5,70	23,27	R\$ 28,74	R\$ 163,82	
SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS								R\$ 49.234,94	
VALOR DE REPASSE DO CONVÊNIO								R\$ 193.120,00	
CONTRAPARTIDA COM BDI								R\$ 72.681,45	
SERVIÇOS A EXCLUSIVOS RECURSOS PRÓPRIOS								R\$ 49.234,94	
TOTAL (CONVENIO+CONTRAPARTIDA+EXCLUSIVA) COM BDI								R\$ 315.036,39	

OBS: OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SERÃO EXECUTADAS COMO SERVIÇOS EXCLUSIVOS PREFEITURA

FABIO LUIS RODRIGUES
Eng. S^oURB - CREA 4095662950
ART - 2560240286146



**PREFEITURA DE
VOTORANTIM**

"Terra de Encantos"

Secretaria de Obras e Urbanismo

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA

OBRA:		RECAPEAMENTO ASFALTICO							
Endereço:		RUA ADÃO MARTINS - Jardim Tatiana - Votorantim							
		ETAPA		VALOR	DIAS			TOTAL	
					15	30	45		
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 1.777,05	R\$ 604,19	R\$ 604,20	R\$ 568,66	R\$ 1.777,05	
					34,00%	34,00%	32,00%	100%	
2.		RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ - FAIXA III		R\$ 264.024,40	R\$ 87.128,05	R\$ 87.128,05	R\$ 89.768,30	R\$ 264.024,40	
					33,00%	33,00%	34,00%	100%	
3		EXCLUSIVOS PMV		R\$ 49.234,94	R\$ 16.247,53	R\$ 16.247,53	R\$ 16.739,88	R\$ 49.234,94	
					33,00%	33,00%	34,00%	100%	
					R\$ 103.979,77	R\$ 103.979,78	R\$ 107.076,84	R\$ 315.036,39	
					33,01%	33,01%	33,99%	100%	
		VALOR TOTAL		R\$ 315.036,39	R\$ 103.979,77	R\$ 207.959,55	R\$ 315.036,39		
					33,01%	66,01%	100,00%		

FABIO LUIS RODRIGUES
Eng. SOURB - CREA 5061794501
ART - 2620240286146



Prefeitura Municipal de Votorantim

CNPJ 46634051000176

Rua: AVENIDA 31 DE MARÇO, N° 327.

Fone: 15-3353-8533 Fax: 15-3353-8533 Cep: 18110900

Solicitação de Compra de SERVIÇO

Data: 23/08/2024

Solicitação n° 807

Ficha: 199

Orgão: 02 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Secretária: 020801 - SOURB - SECRETARIA E DEPENDENCIAS

Unidade Orçamentária: 020801 - SOURB - SECRETARIA E DEPENDENCIAS

Local de Entrega:

Código da Dotação 02.08.2405.4.4.90.51 (199/2024)

Observação:

Justificativa: RECURSO EXCLUSIVO TESOUSA - RECAPEAMENTO ASFALTICO DA RUA ADÃO MARTINS - CONFORME PROTOCOLO PMV 351/2024 (CONVENIO 100200/2024).

Item	Prod.	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unidade
1	104333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO	1,0000	SERV

Votorantim, 23 de Agosto de 2024

MIRIAN DE O. GALVÃO ZACARELI



Prefeitura Municipal de Votorantim

CNPJ 46634051000176

Rua: AVENIDA 31 DE MARÇO, N° 327.

Fone: 15-3353-8533 Fax: 15-3353-8533 Cep: 18110900

Solicitação de Compra de SERVIÇO

Data: 23/08/2024

Solicitação n° 806

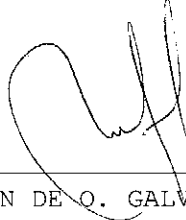
Ficha: 194

Orgão: 02 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Secretária: 020801 - SOURB - SECRETARIA E DEPENDENCIAS
Unidade Orçamentária: 020801 - SOURB - SECRETARIA E DEPENDENCIAS
Local de Entrega:
Código da Dotação 02.08.2404.4.4.90.51 (194/2024)
Observação:

Justificativa: CONTRAPARTIDA CONVENIO ESTADUAL N 100200/2024 - RECAPEAMENTO ASFALTICO DA RUA ADÃO MARTINS - CONFORME PROTOCOLO PMV 351/2024.

Item	Prod.	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unidade
1	104333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO	1,0000	SERV

Votorantim, 23 de Agosto de 2024


MIRIAN DE O. GALVÃO ZACARELI



Prefeitura Municipal de Votorantim

CNPJ 46634051000176

Rua: AVENIDA 31 DE MARÇO, N° 327.

Fone: 15-3353-8533 Fax: 15-3353-8533 Cep: 18110900

Solicitação de Compra de SERVIÇO

Data: 23/08/2024

Solicitação n° 805

Ficha: 498

Orgão: 02 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Secretária: 020804 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E RECURSOS EXTER

Unidade Orçamentária: 020804 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E RECURSOS EXTER

Local de Entrega:

Código da Dotação 02.08.2023.4.4.90.51(498/2024)

Observação:

Justificativa: CONVENIO ESTADUAL N 100200/2024 - RECAPEAMENTO ASFALTICO DA RUA ADÃO MARTINS - CONFORME PROTOCOLO PMV 351/2024.

Item	Prod.	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unidade
1	104333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO	1,0000	SERV

Votorantim, 23 de Agosto de 2024

MIRIAN DE O. GALVÃO ZACARELI



Município de Votorantim

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2024
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
0194	4.4.90.51.00 - 01	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.136.952,67	5.197.955,42	1.436.612,96	19.898.296,11	0,00	0,00	14.470.143,48	5.199.273,28	228.878,35
Código Aplicação:	100.0150	Pré-Sal	96,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação:	100.0164	Construção da EPA - Estação de Publica de Atendimento Villa Nova	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação:	100.0165	Centro Municipal de Inovação	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação:	100.0166	Contrato nº 916433 - Recapeamento Asfáltico em Vias do Município	0,00	18.213,09	15.234,59	2.978,40	0,00	0,00	2.977,40	0,00	1,00
Código Aplicação:	100.0169	Convênio nº 101193 - Implantação Ciclovia Villa Nova Votorantim	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação:	100.0170	Convênio nº 101439 - Revitalização da Praça Jardim São Lucas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação:	100.0177	Reforma do Paço Municipal (Talhador Benedito divísoras SOURB)	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação:	100.0180	Reforma da Quadra do Pq. Santos Dumont	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação:	100.0181	Constituição de Mini Terminal	800.000,00	0,00	799.999,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação:	100.0182	Implantação de Calçadas Acessíveis	36.612,96	0,00	36.612,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação:	100.0187	Orçamento Participativo - Setor Sul	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação:	100.0190	Construção do CRAS no Jd. Talliana	400.000,00	0,00	216.660,56	183.338,34	0,00	0,00	183.338,34	0,00	1,00
Código Aplicação:	100.0191	Construção do Centro de Tradições Capiraas de Votorantim	528.639,69	0,00	528.638,69	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação:	100.0192	Obras no Parque da Cachoeira	6.500,00	0,00	6.499,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação:	100.0194	TROCA DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL POR TECNOLOGIA LED.	100.000,00	137.335,63	50.000,00	187.335,63	0,00	0,00	0,00	187.335,63	0,00
Código Aplicação:	100.0199	Reforma de Campo de Futebol - Convênio 941152/2023	0,00	188.086,77	119.578,85	68.507,92	0,00	0,00	68.506,92	0,00	1,00
Código Aplicação:	100.0206	Recursos TRR - TRF - Agerv	0,00	3.530.078,55	888.959,22	2.640.119,33	0,00	0,00	2.640.119,33	0,00	0,00
Código Aplicação:	100.0208	Recapae - Contrato Repasse nº 954659/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação:	100.0210	Recapae - Contrato Repasse nº 953845/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação:	100.0213	Recapae - Convênio nº 10020002024	0,00	86.792,47	0,00	86.792,47	0,00	0,00	0,00	0,00	86.792,47
Código Aplicação:	100.0215	Convênio 100961/2024 - Recape Rua Albertina Nascimento - Av Newton V	0,00	18.020,00	0,00	18.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.020,00
Código Aplicação:	100.0216	Convênio 100862/2024 - Substituição 232 Luminarias por Led Diversas Ru:	0,00	122.059,88	0,00	122.059,88	0,00	0,00	0,00	0,00	122.059,88
Código Aplicação:	100.0217	Convênio 101131/2024 - Substituição Luminarias por Led nos Bairros Mirar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código Aplicação:	110.0000	Geral	13.500.000,00	8.035.430,78	4.948.291,64	16.587.139,14	0,00	0,00	11.575.201,46	5.011.937,65	0,00
0195	4.4.90.51.00 - 02	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.309.076,96	0,00	0,00	5.309.076,96	0,00	0,00	7.823,96	400.000,00	4.901.253,00
Código Aplicação:	100.0077	Convênio 101669 - Implantação de Ciclovia no Município	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação:	100.0085	Convênio 000128 - Revitalização prédio Museu Histórico	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação:	100.0155	Construção do Portal Serra de São Francisco	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação:	100.0161	Marquise na Praça de Eventos	423.998,00	0,00	0,00	423.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.998,00
Código Aplicação:	100.0163	Ampliação de Casa de Passagem (Casa do Chapéu)	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação:	100.0164	Construção da EPA - Estação de Publica de Atendimento Villa Nova	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação:	100.0185	Centro Municipal de Inovação	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Código Aplicação:	100.0190	Reforma da Quadra do Pq. Santos Dumont	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Código Aplicação:	100.0192	Implantação de Calçadas Acessíveis	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	996,97	0,00	249.003,03
Código Aplicação:	100.0190	Construção do CRAS no Jd. Talliana	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Código Aplicação:	100.0191	Construção do Centro de Tradições Capiraas de Votorantim	615.073,96	0,00	0,00	615.073,96	0,00	0,00	6.826,99	0,00	608.246,97
Código Aplicação:	100.0192	Obras no Parque da Cachoeira	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Código Aplicação:	100.0194	TROCA DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL POR TECNOLOGIA LED.	200.000,00	200.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Código Aplicação:	100.0196	Convênio nº 101369/2023 - LED - Troca de Iluminação - Barra Funda e Coi	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Código Aplicação:	110.0000	Geral	320.000,00	0,00	200.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0196	4.4.90.51.00 - 05	OBRAS E INSTALAÇÕES	3,00	794.562,97	0,00	794.565,97	0,00	0,00	228.199,31	0,00	568.366,66
Código Aplicação:	100.0168	Contrato nº 916433 - Recapeamento Asfáltico em Vias do Município	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	228.199,31	0,00	23.800,69
Código Aplicação:	100.0199	Reforma de Campo de Futebol - Convênio 941152/2023	0,50	544.562,97	0,00	544.563,47	0,00	0,00	0,00	0,00	544.563,47
Código Aplicação:	800.0003	Transferência Especial - Emenda Parlamentar nº 202239550001-Investime	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação:	800.0004	Transferência Especial - Emenda Parlamentar nº 202223550001-Investime	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Código Aplicação:	800.0005	Transferência Especial - Emenda Parlamentar nº 202237700008-Investime	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
0485	4.4.90.51.00 - 91	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	32.232.830,05	0,00	32.232.830,05	0,00	8.051.824,05	2.100.000,00	20.582.830,05	1.496.175,95
Código Aplicação:	100.0194	TROCA DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL POR TECNOLOGIA LED.	0,00	20.050.000,00	0,00	20.050.000,00	0,00	8.051.824,05	0,00	10.500.000,00	1.498.175,95
Código Aplicação:	100.0206	Recursos TRR - TRF - Agerv	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00



Município de Votorantim

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa		Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Código Aplicação: 110.3000	Geral		0,00	10.082.830,05	0,00	10.082.830,05	0,00	0,00	0,00	10.082.830,05	0,00
Total da Funcional Programática												
Funcional Programática: 15.451.0008-2.405 ABERTURA, MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS												
0197	3.3.90.93.00 - 02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	Código Aplicação: 100.9999	Recursos de Convênios - Congêneres		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
0198	3.3.90.93.00 - 05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	Código Aplicação: 110.3000	Geral		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
0199	4.4.90.51.00 - 01	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,012,00	2.310,900,00	0,00	5.310,912,00	0,00	0,00	4.333,169,50	977.736,50	6,00
	Código Aplicação: 100.3006	Convênio 101914 - Recapeamento da Rua Nelson Teixeira		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	Código Aplicação: 100.0167	Contrato nº 912524 - Pavimentação Asfáltica no Município de Votorantim		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	Código Aplicação: 100.0168	Contrato nº 916433 - Recapeamento Asfáltico em Vias do Município		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	Código Aplicação: 100.0171	Convênio nº 101440 - Recap. Asfal. Av. Ireno da Silva Venancio		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	Código Aplicação: 100.0178	Convênio nº 100689/2022 - Melhorias B. Green Valley		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	Código Aplicação: 100.0208	Recapae - Contrato Repasse nº 954658/2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 100.0210	Recapae - Contrato Repasse nº 953845/2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.3000	Geral		3.000,006,00	2.310,900,00	0,00	5.310,906,00	0,00	0,00	4.333,169,50	977.736,50	0,00
	Código Aplicação: 800.0003	Transferência Especial - Emenda Parlamentar nº 202239550001-Investime		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
0200	4.4.90.51.00 - 02	OBRAS E INSTALAÇÕES		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	Código Aplicação: 100.0176	Convênio nº 100689/2022 - Melhorias B. Green Valley		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
0201	4.4.90.51.00 - 05	OBRAS E INSTALAÇÕES		3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
	Código Aplicação: 100.0167	Contrato nº 912524 - Pavimentação Asfáltica no Município de Votorantim		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	Código Aplicação: 100.0168	Contrato nº 916433 - Recapeamento Asfáltico em Vias do Município		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	Código Aplicação: 100.0208	Recapae - Contrato Repasse nº 954658/2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 800.3004	Transferência Especial - Emenda Parlamentar nº 202223560001-Investime		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Total da Funcional Programática												
Funcional Programática: 15.451.0008-3.532 REVITALIZAÇÃO DA IMAGEM URBANÍSTICA DA CIDADE												
0203	3.3.90.39.00 - 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.3000	Geral		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	4.4.90.51.00 - 01	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.3000	Geral		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Funcional Programática												
Funcional Programática: 15.451.0008-3.533 IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS												
0205	3.3.90.39.00 - 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.3000	Geral		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	4.4.90.51.00 - 01	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.3000	Geral		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Funcional Programática												
Total da Unidade Executora												
Unidade Executora: 02.08.04				29.600.000,00	40.586.248,44	1.902.628,48	68.283.619,96	0,00	8.051.824,05	23.572.925,31	27.304.846,70	9.354.019,90
Total da Unidade Executora												
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E RECURSOS EXTER												
Funcional Programática: 15.451.0025-2.005 RECAPE - CONTRATO DE REPASSE 954658/2023												
0482	4.4.90.51.00 - 05	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00
	Código Aplicação: 100.3209	Recapae - Contrato Repasse nº 954658/2023		0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00
Total da Funcional Programática												
Funcional Programática: 15.451.0025-2.006 RECAPE - CONTRATO DE REPASSE 953845/2023												
0491	4.4.90.51.00 - 05	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00
	Código Aplicação: 100.0210	Recapae - Contrato Repasse nº 953845/2023		0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00
Total da Funcional Programática												
Funcional Programática: 15.451.0025-2.006 RECAPE - CONTRATO DE REPASSE 953845/2023												
Total da Funcional Programática												
Unidade Executora: 02.08.04				0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00
Total da Unidade Executora												
Unidade Executora: 02.08.04				0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00
Total da Unidade Executora												



Município de Votorantim
Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2024
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Funcional Programática: 15.451.0025-2.030 Infraestrutura Urbana - Transf. Especial 09032024-074779											
0506	4.4.90.51.00 - 05	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 800.0008	Transferência Especial - Emenda Parlamentar nº 09032024-074779 - Dep	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Funcional Programática Recape - Convênio 100881/2024											
0500	4.4.90.51.00 - 02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	Código Aplicação: 100.0215	Convênio 100881/2024 - Recape Rua Albertina Nascimento - Av Newton V	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total da Funcional Programática Troca de 232 luminárias por LED - Convênio 100882/2024											
0501	4.4.90.51.00 - 02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 100.0216	Convênio 100882/2024 - Substituição 232 Luminárias por Led Diversas Rui	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Funcional Programática Troca de Luminárias por LED - Convênio 101131/2024											
0502	4.4.90.51.00 - 02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 100.0217	Convênio 101131/2024 - Substituição Luminárias por Led nos Bairros Mirar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Funcional Programática Recape - Convênio 100200/2024											
0498	4.4.90.51.00 - 02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 100.0213	Recape - Convênio nº 100200/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Funcional Programática											
Total da Unidade Executora			0,00	1.112.208,00	0,00	1.112.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.208,00
Total da Unidade Orçamentária			29.600.000,00	41.688.456,44	1.902.628,48	69.395.827,96	0,00	8.051.824,05	23.572.929,31	27.304.846,70	10.466.227,90
Total do Órgão			29.600.000,00	41.688.456,44	1.902.628,48	69.395.827,96	0,00	8.051.824,05	23.572.929,31	27.304.846,70	10.466.227,90





PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim Ano 25 N° 1.397 - Votorantim, 6 de Setembro de 2024



ÓRGÃO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3049, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização Legislativa para autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 193.120,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Cento e Vinte Reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.04.15.452.0026-2.023.4.4.90.51.00-02-0498.....R\$ 193.120,00
FR: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
COD. APLICAÇÃO: 100.0213 RECAPE CONVENIO Nº 100200/2024

Art. 2.º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 193.120,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Cento e Vinte Reais)**, autorizado no artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme do ingresso do Convênio nº 100200/2024 Firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II do art.43 Da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3.º O crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.983, de 28 de junho de 2023 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.008 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de agosto de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no Atto da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3050, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização Legislativa para autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.04.15.451.0026-2.025.4.4.90.51.00-02-0501.....R\$ 500.000,00
FR: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
COD. APLICAÇÃO: 100.0216

Art. 2.º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, autorizado no artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes do

excesso de arrecadação, conforme do ingresso do Convênio nº 100882/2024 Firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II do art.43 Da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3.º O crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.983, de 28 de junho de 2023 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.008 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de agosto de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no Atto da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3051, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização Legislativa para autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.497.961,99 (Um milhão e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.04.15.451.0026-2.027.4.4.90.51.00-02-0502.....R\$ 1.497.961,99
FR: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
COD. APLICAÇÃO: 100.0217

Art. 2.º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.497.961,99 (Um milhão e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)**, autorizado no artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme do ingresso do Convênio nº 101131/2024 Firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II do art.43 Da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3.º O crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.983, de 28 de junho de 2023 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.008 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de agosto de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no Atto da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 7607, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "B", INCISO I, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 81.275,18 (oitenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais e dezto centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TÍTULOS - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENTÍFICAS, DES. E OUTRAS
Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.3.3.90.31.00-95-0487.....R\$ 81.275,18
FR: 01-TESOURO

Art. 2.º A cobertura do Crédito Suplementar, previsto no Artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação provenientes de repasses LC nº 189/2022 paulo guslavo, remuneração do investimento na importância de **R\$ 81.275,18 CC 40039-4 e c/c 40038-6**

Art. 3.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de setembro de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7602, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 19, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.983/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberta, por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TÍTULOS: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.089.3.3.90.39.00-01-0125.....R\$ 10.000,00
FR: 01-TESOURO

Art. 2.º A transposição orçamentária no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, aberto no artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TÍTULOS: DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.39.00-01-0122.....R\$ 10.000,00
FR: 01-TESOURO

Art. 3.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 02 de setembro de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7603, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C", INCISO I DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 67.561,12 (Sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DA CIDADANIA
TÍTULOS: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.13.01.08.122.0005-5.002.3.3.90.39.00-01.0010.....R\$ 67.561,12
FR: 01-TESOURO

Art. 2.º A suplementação orçamentária no valor de **R\$ 67.561,12 (Sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos)**, aberto no artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA CIDADANIA
TÍTULOS: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.13.01.08.122.0005-5.002.3.3.90.39.00-01.0014.....R\$ 67.561,12
FR: 01-TESOURO

Art. 3.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 02 de setembro de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7604, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 19, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.983/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 93.713,67 (Noventa e três mil e setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ESPORTES
TÍTULOS: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.15.01.27.813.0006-2.002.3.3.90.39.00-01-0453.....R\$ 93.713,67
FR: 01-TESOURO

Art. 2.º A transposição orçamentária no valor de **R\$ 93.713,67 (Noventa e três mil e setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**, aberto no artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTES
TÍTULOS: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.15.01.27.813.0006-1.992.3.3.90.39.00-01-0442.....R\$ 25.334,39
FR: 01-TESOURO



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento

PROCESSO Nº 351/2024

Votorantim, SP, 17 de setembro de 2024.

Ao
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ADÃO MARTINS – JARDIM TATIANA – NO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM

Tendo em vista o Convênio nº 100200/2024 que entre si celebram o Estado, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de Votorantim/SP, solicitamos abertura de processo licitatório visando a Contratação de Empresa Especializada para Recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins – Jardim Tatiana – Município de Votorantim.

Observa-se que a Planilha Orçamentária e demais documentos que eram baseados nas Tabelas Boletim CDHU 192 e SINAPI 12/23, foram atualizados para as Tabelas Boletim CDHU 194 e SINAPI 05/24 e SIURB 01/24, devido o tempo decorrido para a elaboração da lei de crédito adicional. Assim sendo, o valor da contrapartida mudou de R\$ 88.792,47 para R\$ 72.681,45 e o prazo de execução passou de 3 (três) meses para 45 (quarenta e cinco) dias.

✓ Constar no Edital que a Contratada aguarde uma comunicação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para emissão da Nota Fiscal, bem como conste no corpo da Nota Fiscal os seguintes dizeres, de acordo com as Instruções nº 01/2016 do Tribunal de Contas de São Paulo:

- Nome do objeto: “Recapeamento asfáltico na Rua Adão Martins”
- Referência às medições correspondentes e identificadas na via original com os dados do convênio: “Convênio nº 100200/2024”.

✓ Além do ETP – Estudo Técnico Preliminar, favor observar todas as cláusulas do Convênio e analisar o que será conveniente registrar no Edital;

✓ Constar do Edital que a empresa vencedora deverá apresentar a Matrícula CNO juntamente com a primeira Nota Fiscal e, ao concluir a obra, fazer a sua baixa com a emissão da CND da obra, condicionando o último pagamento à entrega desta CND juntamente com a última Nota Fiscal;

✓ Favor realizar as publicações do Edital até o Extrato do Contrato no DOE - Diário Oficial

Tel.: (15) 3353-8557/8577
e-mail: spd@votorantim.sp.gov.br

do Estado.

✓ Favor incluir no Edital ou no Contrato que a empresa deve apresentar a Planilha de Medição, Relatório Fotográfico da execução da obra e os documentos contábeis e fiscais em arquivo digital, por e-mail (sourb.engenharia@votorantim.sp.gov.br e spd@votorantim.sp.gov.br) e em meio físico.

1. Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor: Mirian de Oliveira Galvão Zacareli

Fiscal administrativo: Antônio Rodrigues da Silva Filho

Fiscal técnico: Fábio Luis Rodrigues

Gestor contábil (Convênio): Daniela Stecher Cândido

2. Prazos:

- O prazo de execução deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- Liberação do repasse: Parcela única, sendo condicionada à aprovação da licitação e à expedição de Ordem de Início de Serviço. O repasse será liberado somente depois do período eleitoral.

3. Solicitações de Compra nº 805, 806 e 807.

4. Verba:

Transferência Estadual	Contrapartida	Contrapartida Exclusiva	Total
R\$ 193.120,00	R\$ 72.681,45	R\$ 49.234,94	R\$ 315.036,39

Segue Quadro Demonstrativo da Despesa:

PROGRAMA	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
0026	498	15.452.0026-2.023 Recape - Convênio nº 100200/2024	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	100.0213	02	193.120,00
0008	199	15.451.0008-2.405 Abertura, Melhoramento e Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	110.000	01	49.234,94



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Planejamento
e Desenvolvimento**

0008	194	15.451.0008-2.404 Praças, Parques, Área Industrial, Paço Municipal e Outros	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	100.0213	01	72.681,45
------	-----	---	---------------------------------------	----------	----	-----------

Atentamente,

Mirian de Oliveira Galvão Zacareli
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento
e Obras e Urbanismo

Ciente:

Fabíola Alves da Silva
Prefeita Municipal



À SEA – DCLC

Solicitamos abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para Recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins, Jardim Tatiana
Seguem informações para AUDESP

INFORMAÇÕES PARA AUDESP

1. **Possui relatório de impacto ambiental possui relatório de impacto ambiental?**
Não se aplica.
2. **Atende as exigências de acessibilidade?**
Sim
3. **Existe alvará da obra?**
Não se aplica
4. **Existe projeto básico padronizado?**
Não se aplica
5. **Existe ART do projeto?**
Sim, 2620240286146
6. **Existe levantamento das condições físicas da obra?**
Sim.
7. **Possui critérios técnicos do projeto básico?**
Sim.
8. **Há exigência de preposto na obra?**
Sim.
9. **Informar latitude e longitude do local.**
Coordenadas Geográficas trecho mediano da rua

Latitude: **23°32'28.4"S** ; – 23.541211

Longitude: **47°29'27.0"W** ; – 47.490825

Fábio Luis Rodrigues
Engenheiro Civil

Votorantim, 18 de setembro de 2024.

www.votorantim.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

59
4

À Secretaria de Finanças – Departamento de Controle de Orçamento

Assessor: 282/2024

Ref. Protocolo nº. 351/2024

Data: 08/05/2024

Destino: Secretaria de Obras e Urbanismo

Objeto – “Contratação de empresa especializada para o recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins no Jd. Tatiana”.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias

Valor Total Estimado: R\$ 315.036,39 (trezentos e quinze mil e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), sendo:

Ficha 498 (convênio): R\$ 193.120,00 (cento e noventa e três mil e cento e vinte reais);

Ficha 194 (contrapartida): R\$ 72.681,45 (setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Ficha 199 (contrapartida exclusiva): R\$ 49.234,94 (quarenta e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Para que possamos prosseguir com o processo, solicitamos que seja efetuada a reserva para 2024 conforme acima, bem como, sejam informados os dados abaixo, para lançamento no sistema de Compras e Licitações e na AUDESP:

- 1- Apresentar Declaração da Existência de Recurso;**
- 2- Em atendimento à LRF, informar a espécie de DESPESA:**
 - a) A contratação não altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa, nem à despesa corrente continuada.**
 - b) A contratação altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa**
 - Indicar se há estimativa trienal de impacto
 - Apresentar declaração de adequação ao planejamento
 - c) Despesa corrente de caráter continuado não prevista na LOA**
 - Apresentar comprovação que a despesa não afetará as metas e resultados fiscais
 - Apresentar documento das medidas de compensação
 - Apresentar previsão de despesa obrigatória de caráter continuado

Votorantim, 18 de setembro de 2024.


Maria de Fátima Ferreira da Silva
Dir. Depto. de Compras, Licitação e Contratos

18/09/24
Lucas Paulino Mendes
Assessor
Matr. 81.509



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

60_{cl}

CI – SEF/DPCO – 356/2024

DE: SEF/DPCO

PARA: DCLC

Assunto: Contratação de empresa especializada para o recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins no Jd. Tatiana.

Segue a reserva feita referente ao processo:

Assessor: 282/2024

Ref. Protocolo nº 351/2024

Nota de Reserva: 2016 / 2017 / 2018

Votorantim, 23 de Setembro de 2024.


Anderson Luís Rocha
Secretário de Finanças


Douglas Hildebrando Oliveira Pires
Chefe de Seção de Elaboração e
Execução Orçamentária - SEF

61
ce

	Prefeitura Municipal de Votorantim “Capital do Cimento” Estado de São Paulo SECRETARIA DE FINANÇAS
---	--

Ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da SEA

Proc.Assessor: 282/2024
Proc. Prot. nº: 351/2024
Ref.: Contratação de empresa especializada para o recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins no Jd. Tatiana

Em atendimento à solicitação deste Departamento, informamos que as despesas ocorrerão por conta da (s) seguinte (s) rubrica (s):

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação: 02.08.01.15.451.0008-2.404.4.4.90.51.00-01-0194
FR: 01-TESOURO
Valor: R\$ 72.681,45

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação: 02.08.01.15.451.0008-2.405.4.4.90.51.00-01-0199
FR: 01-TESOURO
Valor: R\$ 49.234,94

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação: 02.08.04.15.452.0026-2.023.4.4.90.51.00-02-0498
FR: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Valor: R\$ 193.120,00

Em atendimento à LRF 101/2000, informamos que a espécie de Despesa:

a) A Contratação não altera as ações governamentais que acarretam aumento de despesa, nem a despesa corrente de caráter continuado.

Votorantim, segunda-feira, 23 de setembro de 2024


Anderson Luis Rocha
Secretário de Finanças


Douglas Hildebrando Oliveira Pires
Chefe de Seção de Elaboração e Execução
Orçamentária - SEF



Prefeitura Municipal de Votorantim

AVENIDA 31 DE MARÇO, Nº 327.

CEP : 18.110-900

CNPJ: 46.634.051/0001-76

NOTA DE RESERVA

020800 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
02.08.01 - SOURB - SECRETARIA E DEPENDENCIAS

Reserva

Fonte de Recursos

01 - Tesouro

Data

23/09/2024

Requisição

Processo

282

Item de Despesa:

449051990000 - OUTRAS OBRAS E

Documento

Número:

002016

Folha:

1

Despesa

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Aplicação

1000213 - Recape - Convenio nº 100200/2024

Despesa:

Classificação Funcional:

000194 15.451.0008-2.404

Solicitante

Razão Social / Fornecedor

CNPJ / CPF

Banco

Agência

Conta Bancária

FABIOLA ALVES DA SILVA

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Orcamentação Autorizada

19.898.295,11

Reservado Anterior

279.994,64

Reserva

72.681,45

Saldo Atual

207.313,19

Histórico

RESERVADO PELO COMPRAS.

Contratação de empresa especializada para o recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins no Jd. Tatiana

Por Extenso

***** (setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) *****

Anderson Luis Rocha
Secretário de finanças

Douglas Midebando O. Pires
Chefe de Seção de Elaboração e
Execução Orçamentária - SEF



Prefeitura Municipal de Votorantim

AVENIDA 31 DE MARÇO, Nº 327.

CEP : 18.110-900

CNPJ: 46.634.051/0001-76

NOTA DE RESERVA

020800 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

02.08.01 - SOURB - SECRETARIA E DEPENDENCIAS

Reserva

Fonte de Recursos

01 - Tesouro

Data

23/09/2024

Requisição

Processo

282

Item de Despesa:

449051990000 - OUTRAS OBRAS E

Documento

Número:

002017

Folha:

1

Despesa

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Aplicação

1100000 - Geral

Despesa:

Classificação Funcional:

000199 15.451.0008-2.405

Solicitante

Razão Social / Fornecedor

CNPJ / CPF

Banco

Agência

Conta Bancária

FABIOLA ALVES DA SILVA

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada

5.360.412,00

Reserva Anterior

49.506,00

Reserva

49.234,94

Saldo Atual

271,06

Histórico

RESERVADO PELO COMPRAS.

Contratação de empresa especializada para o recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins no Jd. Tatiana

Por Extenso

***** (quarenta e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) *****

Anderson Luis Rocha
Secretário de finanças

Douglas Hildebrando O. Pires
Chefe de Seção de Elaboração e
Execução Orçamentária - SEF



Prefeitura Municipal de Votorantim

AVENIDA 31 DE MARÇO, Nº 327.
CEP : 18.110-900

CNPJ: 46.634.051/0001-76

64
ce

NOTA DE RESERVA

020800 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
02.08.04 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E RECURSOS EXTER

Reserva

Fonte de Recursos

02 - Transferências de Convênios Estaduais -

Data

23/09/2024

Requisição

Processo

282

Item de Despesa:

449051990000 - OUTRAS OBRAS E

Numero:

002018

Folha:

1

Documento

Despesa

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesa:

Classificação Funcional:

000498 15.452.0026-2.023

Aplicação

1000213 - Recape - Convenio nº 100200/2024

Solicitante

Razão Social / Fornecedor

CNPJ / CPF

Banco

Agência

Conta Bancária

FABIOLA ALVES DA SILVA

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada

Reservado Anterior

Reserva

Saldo Atual

193.120,00

193.120,00

193.120,00

0,00

Histórico

RESERVADO PELO COMPRAS.

Contratação de empresa especializada para o recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins no Jd. Tatiana

Por Extenso

***** (cento e noventa e tres mil e cento e vinte reais) *****

Anderson Luis Rocha
Secretário de finanças

Douglas Hildebrando O. Pires
Chefe de Seção de Elaboração e
Execução Orçamentária - SEF



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA DE RISCOS

PROCESSO Nº 351/2024

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos é importante que a organização planeje esse processo.

Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução;

- a) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e
b) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

É necessário estabelecer uma periodicidade de referência para atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, exigindo que seja atualizado e juntado aos autos do processo administrativo da contratação, no mínimo, nos seguintes momentos:

- a) Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
b) Ao final da fase de Seleção do Fornecedor;
c) Uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e
d) Após eventos relevantes.

Cabe registrar que alguns dos riscos identificados nesse mapa são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e/ou às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto). Assim como, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados poderá haver exposição à riscos residuais. Todas essas questões são tratadas de forma pertinente neste documento, que integra o rol de documentos do planejamento da presente contratação.

Nome do Projeto - Solução

Contratação de empresa especializada para o recapeamento asfáltico da Rua Adão Martins no Jd. Tatiana

FASE II: Licitação

RISCO 01:		Risco de demora da análise pela Area Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área		
PROBABILIDADE:		() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:		() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:			
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços			
Id.	Ação Preventiva:			Responsável:
1.	Articular previamente com o Jurídico priorização da análise deste processo			Chefe de licitação

M



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela Secretaria Jurídica	Setor de Licitação

RISCO 02:	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução	Setor de Licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação	Setor de Licitação	

RISCO 03:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento	
2.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados. Realizar boa condução do certame.	Setor de Licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	Agente de Contrato / Autoridade Competente	
2.	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Agente de Contratação	

RISCO 04:	Baixo interesse de participação		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		